

PROCESSO DE LICITAÇÃO 027/SEMAIS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SEMAIS/2026 – Sistema de Registro de Preços

DATA DE ABERTURA: 25/09/2026

HORÁRIO: 9h30min

O **Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha - SEMAIS** inscrito no CNPJ 10.863.375/0001-39, situado a Rua Valentim Pereira de Melo, 80 – Centro – Canelinha/SC, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de disputa “aberto”, conduzido pelo pregoeiro Shaiane Emilli de Oliveira, nomeado pela portaria 045/2026, com julgamento por **menor preço por lote**, no modo de disputa aberto, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão eletrônico com Registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de fornecimento de materiais, equipamentos, manutenção e expansão da rede de iluminação pública, incluindo infraestrutura de posteamento, transformadores e projetos junto à concessionária, para atender as necessidades do Município de Canelinha de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Local, Data e Hora:

1.3.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de setembro de 2026**, com início às **9h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3.1, até às **9h20min** do dia **25 de setembro de 2026**.

1.3.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do orçamento elencado no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

3.4.1. De pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3.4.2. De agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.2.1. A vedação de que trata o item 3.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe

de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.6. De pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

3.4.7. De pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. De cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.11. De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.12. O impedimento de que trata o item 3.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.13. Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.14. De empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.14 e 3.4.15 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.15.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.16. O disposto nos itens 3.4.14 e 3.4.15 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.18. NÃO será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, já que:

3.4.18.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

3.4.18.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso deste objeto;

3.4.18.3. Não há argumento que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio;

3.4.18.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração;

3.4.18.5. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame;

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.5.3. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.5.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.5.6. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5.7. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.5.8. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. Caso tenham itens de participação exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no quadro de itens do Portal de Compras Públicas;

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da lei nº 123/2006.

3.6.3. As disposições a que se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no capítulo 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, será obrigatório o licitante assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações elencadas no item 3.6 deste edital;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade das declarações solicitadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas mínimas relacionadas no Anexo I;

6.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Canelinha;

6.1.3. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser devidamente preenchidos, conforme segue:

a) No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “marca própria” ou quaisquer outras.

b) No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, “fabricação própria” ou quaisquer outras.

c) No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente as informações da descrição do item do Termo de Referência.

6.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.5. Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.1.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado na etapa de lances, para que no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no subitem 10.6 do presente edital;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro das sanções previstas em Lei.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1.000,00 (mil reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, indicado no preâmbulo deste edital.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez

minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital;

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Em casos de diligência, a Administração poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente a Planilha de Composição de Custos por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.14.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.14.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2. Das exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria

Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.1.10. Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.

9.2.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.1.2.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.2.1.2.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.2.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.1.3.2. b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma de Lei, assinado pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital.

Obs.: A utilização do benefício previsto neste item não será automática, devendo a empresa interessada requerê-lo expressamente no momento da apresentação da documentação, mediante declaração formal, acompanhada da comprovação do patrimônio líquido exigido.

As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.2.1.4. Declaração Unificada, conforme Anexo IV

9.2.1.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1.6.1. Certificado de registro (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante (CREA).

9.2.1.6.2. Certificado de registro (pessoa física), ENGENHEIRO ELETRICISTA, do responsável técnico pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante (CREA).

9.2.1.6.3. Comprovação de que a licitante possui em sua equipe de execução um profissional habilitado como Técnico de Segurança do Trabalho, mediante apresentação de registro profissional ativo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou conselho de classe competente.

9.2.1.6.4. Comprovação de que os responsáveis técnicos indicados nos itens anteriores façam parte do quadro de pessoal da empresa. A comprovação se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou contrato de prestação de serviços firmado com a empresa; ou caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo.

9.2.1.6.5. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de engenharia elétrica compatíveis com o objeto licitado, contemplando obrigatoriamente parcelas de maior relevância técnica equivalentes a: obras/serviços de extensão de rede de média ou baixa tensão, instalação de infraestrutura de posteamento e montagem de subestações/transformadores de distribuição de energia elétrica. Registrado e acervado na entidade competente.

9.2.1.6.6. Certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico (ENGENHEIRO ELETRICISTA) da licitante que comprove a execução de serviços de engenharia elétrica compatíveis com o objeto licitado. Registrado e acervado na entidade competente.

9.2.1.6.7. Declaração de que cumpre as normas de destino ambiental correto, com tratamento de resíduos considerados inservíveis, através de certificado ou declaração, todos estes nas condições ambientais vigentes com a Política Nacional de Resíduos, ou contrato com empresa devidamente licenciada para executar o serviço.

9.2.1.6.8. Declaração de compromisso de apresentar, em até 03 (três) dias úteis da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou a Homologação Técnica de Empreiteiras (HTE) vigentes, emitidos pela CELESC, comprovando a autorização técnica para intervir e executar serviços na rede da concessionária.

9.2.1.6.9. O documento apresentado (CRC ou HTE) deverá comprovar formalmente que a empresa está autorizada pela concessionária local a executar, no mínimo, as seguintes atividades correspondentes aos seus respectivos subgrupos técnicos: Serviços de Manutenção de Iluminação Pública; Serviços de Instalação de Iluminação Pública; Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea; Serviços de Construção de Redes de Distribuição Subterrâneas; e Serviços em Cadastro Técnico Georreferenciado de Redes de Distribuição.

Obs: Tal exigência fundamenta-se nos requisitos da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, a qual determina que as empresas prestadoras de serviços terceirizados que intervenham no Sistema Elétrico de Potência (SEP) devam possuir prévia qualificação e homologação junto à distribuidora.

A ausência de autorização técnica expedida pela CELESC impossibilitará a concessionária de autorizar os desligamentos programados e a posterior energização e atualização cadastral dos novos pontos, tornando a execução do objeto inviável por empresa não homologada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.18. Quando para a contratação do serviço a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.18.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Secretaria requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.18.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.20.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.20.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A proposta ATUALIZADA/READEQUADA (**modelo Anexo IV**) deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato),

identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

- a) Descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber;
- b) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- f) Especificação do prazo de entrega do objeto conforme Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE. O local e demais definições sobre as condições de entrega estão **elencadas no Anexo II – Termo de Referência**. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

10.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, marca e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Após a análise das propostas atualizadas/adequadas ao último lance ofertado, o pregoeiro e equipe de apoio passaram à análise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes.

10.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.palhoca.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de Canelinha):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços/materiais entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital ou dos materiais entregues em desacordo e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou

prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A proponente vencedora será convocada para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou o CONTRATO cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.

14.2. Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação e serão aplicadas as sanções previstas em Lei 14.133/21;

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21;

14.4. São partes integrantes da Ata/Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.6. Na assinatura da Ata/Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro:

16.1.1. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- b) Reajustamento de Preços;
- c) Repactuação de Preços;
- d) Atualização Monetária;

16.1.2. Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

16.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

I- comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

II- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

III- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;

IV- o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante;

V- restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

VI- o efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

Parágrafo único - Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

16.1.2.2. No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

16.1.2.3. O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.

16.1.2.4. A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.1.2.5. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.

16.1.2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.1.2.7. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.

16.1.2.8. Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.

16.1.2.9. Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;

- b)** Número do Processo Licitatório, Contrato e Ano;
- c)** Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
- d)** Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;
- e)** Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;
- f)** Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;
- g)** Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:
 - Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
 - Lista de preços de fabricantes;
 - Escriturações fiscais e contábeis entre outros.

16.1.2.10. Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

16.1.2.11. Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.

16.1.2.12. Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação de sanções.

16.1.2.13. Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizada para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, será utilizado orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.

16.1.2.14. Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado;

16.1.2.15. Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referência a administração comunicará sua manifestação via ofício indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.

16.1.2.16. Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referência a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.

16.1.2.17. A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgão oficiais.

16.1.2.18. A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.2. Do reajuste:

16.2.1. Os contratos com vigência menores de 12 meses, não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irremovíveis.

16.2.2. Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para obras e serviços de engenharia é o INCC/DI – Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

16.2.3. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

a) No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;

b) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;

c) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período a anual a qual sofreu o reajustamento.

16.2.4. Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Canelinha;

16.2.5. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e, portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

16.2.6. Se a empresa até o termino do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;

16.2.7. O Município de Canelinha se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

16.3. Da repactuação contratual:

16.3.1. Na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, ou seja, na composição dos valores referenciais deve estar descrito a convenção ou dissídio coletivo de trabalho utilizado.

16.3.2. O direito a repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra. Os demais itens e custos do processo que compõe a planilha de custo seguirá as regras do reajustamento de contrato e o índice definido em contrato.

16.3.3. Parágrafo Único: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos e trabalho das categorias envolvidas na contratação.

16.3.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

16.3.5. A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão lógica de exercer o seu direito.

16.3.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.3.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação.

16.3.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas conforme descrito em aditivo de contrato/apostilamento acordado entre as partes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Município de Canelinha poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

17.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Canelinha: www.canelinha.sc.gov.br e também poderá ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, sito a Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Canelinha/SC, 11 de setembro de 2026.

Ricardo Orlandi
Diretor do SEMAIS

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS

LINHA	REFERÊNCIA E CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUAN T.	PREÇO	
					UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL
	1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
	1.1 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
001	SINAPI 101 663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	100,00	R\$ 33,57	R\$ 3.357,00
002	SINAPI 101 664	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	100,00	R\$ 34,94	R\$ 3.494,00
003	SINAPI 101 665	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	100,00	R\$ 40,84	R\$ 4.084,00
004	SINAPI 412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	1.200,00	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00
005	SINAPI 411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	600,00	R\$ 0,20	R\$ 120,00
006	SINAPI 408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	1.200,00	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
007	ATA CC A04	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA AL 4- 2AWG	UN	48,00	R\$ 38,16	R\$ 1.831,52
008	SINAPI 427	ALCA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *860* MM	UN	20,00	R\$ 11,10	R\$ 222,00
009	SINAPI 417	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	UN	144,00	R\$ 5,23	R\$ 753,12
010	SINAPI 112 73	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7	UN	40,00	R\$ 16,24	R\$ 649,60

			FIOS)				
011	SINAPI	112 72	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	60,00	R\$ 9,80	R\$ 588,00
012	SINAPI	112 75	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 4 (CAA 6/1)	UN	40,00	R\$ 3,93	R\$ 157,20
013	SINAPI	112 74	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 6 (CAA 6/1)	UN	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
014	ATA	CC A05	ANEL AMARRAÇÃO ISOLADOR PINO POLIMERICO	UN	96,00	R\$ 7,82	R\$ 750,72
015	SINAPI	101 538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	UN	80,00	R\$ 66,16	R\$ 5.292,80
016	SINAPI	101 539	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	UN	40,00	R\$ 109,61	R\$ 4.384,40
017	SINAPI	392 12	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 1,84	R\$ 11,04
018	SINAPI	392 11	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 1,65	R\$ 9,90
019	SINAPI	392 10	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 0,92	R\$ 5,52
020	SINAPI	392 08	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 0,50	R\$ 3,00
021	SINAPI	392 14	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 3,41	R\$ 20,46
022	SINAPI	392 13	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 2,41	R\$ 14,46

023	SINAPI	392 15	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 6,22	R\$ 24,88
024	SINAPI	392 09	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 0,60	R\$ 2,40
025	SINAPI	392 07	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 0,92	R\$ 7,36
026	SINAPI	392 16	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 8,67	R\$ 69,36
027	SINAPI	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	8,00	R\$ 1,43	R\$ 11,44
028	SINAPI	393 80	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1.000,0 0	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00
029	SUDECAP	11.9 2.32	BARRA GALVANIZADA A FOGO D= 3/8" X 3,4M (RE- BAR)	UN	10,00	R\$ 40,80	R\$ 408,00
030	ATA	CC A06	BOX RETO ALUMINIO 1 1/2	UN	24,00	R\$ 11,75	R\$ 282,00
031	ATA	CC A07	BRAÇO ANTI BALANÇO 25/35KV	UN	20,00	R\$ 64,65	R\$ 1.293,00
032	SINAPI	101 636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	100,00	R\$ 157,59	R\$ 15.759,00
033	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3M A 3,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	100,00	R\$ 231,43	R\$ 23.143,00
034	ATA	CC A08	BRAÇO TIPO C 25/35KV	UN	20,00	R\$ 209,23	R\$ 4.184,60
035	ATA	CC A09	BRAÇO TIPO L 25/35KV	UN	28,00	R\$ 209,23	R\$ 5.858,44
036	SINAPI	391 78	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 2,09	R\$ 12,54

037	SINAPI	391 77	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 1,89	R\$ 11,34
038	SINAPI	391 76	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 1,24	R\$ 7,44
039	SINAPI	391 74	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 0,94	R\$ 5,64
040	SINAPI	391 80	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 5,69	R\$ 34,14
041	SINAPI	391 79	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 5,04	R\$ 30,24
042	SINAPI	391 81	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 7,63	R\$ 30,52
043	SINAPI	391 75	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 1,15	R\$ 4,60
044	SINAPI	392 17	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 0,89	R\$ 7,12
045	SINAPI	391 82	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 10,73	R\$ 85,84
046	SINAPI	756 8	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	200,00	R\$ 0,61	R\$ 122,00
047	SINAPI	119 50	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	100,00	R\$ 0,20	R\$ 20,00
048	SINAPI	758 3	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	100,00	R\$ 0,41	R\$ 41,00
049	SINAPI	104 9	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO	UN	4,00	R\$ 8,98	R\$ 35,92

			POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"				
050	SINAPI	1099	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4"	UN	4,00	R\$ 6,87	R\$ 27,48
051	SINAPI	1050	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	UN	4,00	R\$ 4,70	R\$ 18,80
052	SINAPI	39678	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1/2"	UN	4,00	R\$ 2,77	R\$ 11,08
053	SINAPI	1101	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2 1/2"	UN	4,00	R\$ 29,63	R\$ 118,52
054	SINAPI	1100	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"	UN	4,00	R\$ 15,29	R\$ 61,16
055	SINAPI	39679	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360	UN	4,00	R\$ 59,05	R\$ 236,20

			GRAUS, DE 3 1/2"				
056	SINAPI	110 2	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	UN	4,00	R\$ 44,18	R\$ 176,72
057	SINAPI	109 8	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3/4"	UN	4,00	R\$ 3,66	R\$ 14,64
058	SINAPI	105 1	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UN	4,00	R\$ 64,21	R\$ 256,84
059	SINAPI	419 53	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	96,00	R\$ 79,85	R\$ 7.665,60
060	SINAPI	419 54	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	100,00	R\$ 79,09	R\$ 7.909,00
061	SINAPI	392 57	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300,00	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
062	SINAPI	392 61	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	300,00	R\$ 37,13	R\$ 11.139,00

063	SINAPI	392 62	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	150,00	R\$ 59,13	R\$ 8.869,50
064	SINAPI	392 58	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	300,00	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
065	SINAPI	392 63	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	100,00	R\$ 102,24	R\$ 10.224,00
066	SINAPI	392 64	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 35 MM2	M	50,00	R\$ 141,64	R\$ 7.082,00
067	SINAPI	392 59	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	300,00	R\$ 15,05	R\$ 4.515,00
068	SINAPI	392 65	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 50 MM2	M	50,00	R\$ 192,29	R\$ 9.614,50
069	SINAPI	392 60	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	300,00	R\$ 23,05	R\$ 6.915,00

070	SINAPI	392 66	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 70 MM2	M	50,00	R\$ 290,17	R\$ 14.508,50
071	SINAPI	250 04	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG	KG	20,00	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20
072	SINAPI	250 02	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG	20,00	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20
073	SINAPI	374 09	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG	20,00	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20
074	SINAPI	841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	20,00	R\$ 56,75	R\$ 1.135,00
075	SINAPI	250 05	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG	KG	20,00	R\$ 61,52	R\$ 1.230,40
076	SINAPI	250 03	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG	20,00	R\$ 62,45	R\$ 1.249,00
077	SINAPI	374 10	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG	20,00	R\$ 61,52	R\$ 1.230,40
078	SINAPI	842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	20,00	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
079	SINAPI	101 3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1.000,0 0	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
080	SINAPI	101 4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.000,0 0	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
081	SINAPI	346 02	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	600,00	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
082	SINAPI	346 07	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	300,00	R\$ 11,64	R\$ 3.492,00
083	SINAPI	346 09	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	300,00	R\$ 16,94	R\$ 5.082,00
084	SINAPI	346	CABO FLEXIVEL PVC 750 V,	M		R\$ 6,48	R\$

		18	3 CONDUTORES DE 1,5 MM2		500,00		3.240,00
085	SINAPI	346 21	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	200,00	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00
086	SINAPI	346 22	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	200,00	R\$ 23,85	R\$ 4.770,00
087	SINAPI	346 24	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	200,00	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00
088	SINAPI	346 27	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	50,00	R\$ 20,86	R\$ 1.043,00
089	SINAPI	346 29	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	50,00	R\$ 31,87	R\$ 1.593,50
090	SINAPI	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	200,00	R\$ 18,44	R\$ 3.688,00
091	SINAPI	868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	150,00	R\$ 26,28	R\$ 3.942,00
092	SINAPI	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	150,00	R\$ 38,71	R\$ 5.806,50
093	SINAPI	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	100,00	R\$ 55,14	R\$ 5.514,00
094	SINAPI	864	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO	M	40,00	R\$ 72,83	R\$ 2.913,20
095	SINAPI	346 41	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE- MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	35,00	R\$ 124,93	R\$ 4.372,55
096	SINAPI	416 27	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	50,00	R\$ 208,24	R\$ 10.412,00
097	SINAPI	416 28	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	20,00	R\$ 382,71	R\$ 7.654,20
98	SINAPI	416 29	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	20,00	R\$ 486,27	R\$ 9.725,40
99	SINAPI	346 43	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	4,00	R\$ 45,34	R\$ 181,36

100	SINAPI	414 80	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	8,00	R\$ 52,56	R\$ 420,48
101	SINAPI	414 74	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	10,00	R\$ 83,97	R\$ 839,70
102	SINAPI	414 75	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	4,00	R\$ 71,65	R\$ 286,60
103	SINAPI	397 46	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	40,00	R\$ 99,35	R\$ 3.974,00
104	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CINTA REDONDA GF 150MM A 200MM	UN	60,00	R\$ 49,06	R\$ 2.943,60
105	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CINTA REDONDA GF 210MM A 300 MM	UN	60,00	R\$ 54,67	R\$ 3.280,20
106	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CINTA REDONDA GF 310MM A 400 MM	UN	60,00	R\$ 62,07	R\$ 3.724,20
107	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR CUNHA TIPO A PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
108	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR	CONECTOR CUNHA TIPO B PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00

		ATO S					
109	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR CUNHA TIPO I PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
110	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR CUNHA TIPO II PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
111	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR CUNHA TIPO III PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 2,72	R\$ 544,00
112	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 95 MM2 CDP CONECTOR EMENDA FIOS/CABOS TIPO: DERIVACAO PERFURANTE MATERIAL: POLIMERO CAPACIDADE: 10 A 95 MM2 MODELO: CDP	UN	200,00	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
113	SUDECAP	11.9 2.31	CONECTOR DE PRESSÃO 35MM2 TEL- 5015/EQUIVALENTE	UN	10,00	R\$ 14,53	R\$ 145,30
114	SUDECAP	11.9 2.15	CONECTOR EMENDA E MEDIÇÃO PARA CABOS COBRE 16 A 50MM2	UN	10,00	R\$ 30,44	R\$ 304,40
115	SUDECAP	11.9 2.02	CONECTOR DE BRONZE COM FURO VERTICAL PARA CAPTOR	UN	10,00	R\$ 38,11	R\$ 381,10
116	SUDECAP	11.9 2.07	CONECTOR MINI-GAR 16 A 35MM2 PARA TERMINAIS AÉREOS	UN	10,00	R\$ 54,06	R\$ 540,60

117	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360°, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPÉRES, TENSÃO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES	UN	50,00	R\$ 241,17	R\$ 12.058,50
118	SUDECAP	SU DE CAP 11.1 4.69	CONDULETE APARENTE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2") REF 104401	UN	10,00	R\$ 15,32	R\$ 153,20
119	SUDECAP	SU DE CAP 11.1 4.70	CONDULETE APARENTE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4") REF 104402	UN	10,00	R\$ 17,42	R\$ 174,20
120	SUDECAP	SU DE CAP 11.1 4.71	CONDULETE APARENTE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1") REF 104403	UN	10,00	R\$ 27,76	R\$ 277,60
121	SINAPI	161 9	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	6,00	R\$ 176,64	R\$ 1.059,84
122	SINAPI	161 4	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	10,00	R\$ 273,38	R\$ 2.733,80
123	SINAPI	105 10	CRUZETA DE MADEIRA TRATADA, *90 X 115 X 2400* MM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	6,00	R\$ 155,08	R\$ 930,48
124	SINAPI	345 19	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM	UN	20,00	R\$ 82,84	R\$ 1.656,80

			SECAO, 90 X 90 MM				
125	SINAPI	262 1	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	2,00	R\$ 250,94	R\$ 501,88
126	SINAPI	261 6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 15 MM (1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 7,10	R\$ 42,60
127	SINAPI	263 3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 8,03	R\$ 48,18
128	SINAPI	261 7	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 10,92	R\$ 65,52
129	SINAPI	261 8	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 24,86	R\$ 149,16
130	SINAPI	263 2	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 30,32	R\$ 181,92
131	SINAPI	263 1	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	4,00	R\$ 44,51	R\$ 178,04

132	SINAPI	261 9	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2")	UN	6,00	R\$ 112,70	R\$ 676,20
133	SINAPI	262 0	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	2,00	R\$ 147,96	R\$ 295,92
134	SINAPI	120 33	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 8,94	R\$ 53,64
135	SINAPI	404 08	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 5,87	R\$ 35,22
136	SINAPI	392 76	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 5,29	R\$ 31,74
137	SINAPI	404 09	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 2,08	R\$ 8,32
138	SINAPI	392 77	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 14,29	R\$ 57,16
139	SINAPI	120 34	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 4,05	R\$ 24,30
140	SINAPI	392 73	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 3,05	R\$ 24,40
141	SINAPI	392 71	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 1,80	R\$ 14,40
142	SINAPI	392 72	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 2,21	R\$ 13,26
143	SINAPI	187 5	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 4,88	R\$ 29,28
144	SINAPI	187 4	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 4,03	R\$ 24,18
145	SINAPI	188 4	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 3,57	R\$ 14,28

146	SINAPI	187 0	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 2,33	R\$ 9,32
147	SINAPI	188 7	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 20,26	R\$ 162,08
148	SINAPI	187 6	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 7,94	R\$ 63,52
149	SINAPI	187 7	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 20,28	R\$ 162,24
150	SINAPI	187 9	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 2,36	R\$ 14,16
151	SINAPI	187 8	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 40,75	R\$ 244,50
152	SINAPI	346 23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	2,00	R\$ 47,72	R\$ 95,44
153	SINAPI	346 16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	2,00	R\$ 48,46	R\$ 96,92
154	SINAPI	346 28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	2,00	R\$ 68,35	R\$ 136,70
155	SINAPI	346 86	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	20,00	R\$ 12,53	R\$ 250,60
156	SINAPI	346 53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	20,00	R\$ 8,45	R\$ 169,00
157	SINAPI	346 88	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	UN	4,00	R\$ 15,32	R\$ 61,28
158	SINAPI	347 09	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	6,00	R\$ 59,37	R\$ 356,22
159	SINAPI	347 14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	4,00	R\$ 70,91	R\$ 283,64

160	SINAPI	239 1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UN	4,00	R\$ 323,87	R\$ 1.295,48
161	SINAPI	237 4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	4,00	R\$ 367,43	R\$ 1.469,72
162	SINAPI	237 7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	4,00	R\$ 515,64	R\$ 2.062,56
163	SINAPI	239 3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	6,00	R\$ 863,51	R\$ 5.181,06
164	SINAPI	347 05	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	UN	2,00	R\$ 755,27	R\$ 1.510,54
165	SINAPI	347 07	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 KA	UN	2,00	R\$ 1.399,52	R\$ 2.799,04
166	SINAPI	238 8	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	2,00	R\$ 58,93	R\$ 117,86
167	SINAPI	346 06	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	2,00	R\$ 90,39	R\$ 180,78
168	SINAPI	237 0	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$ 10,95	R\$ 21,90
169	SINAPI	238 6	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$ 18,37	R\$ 36,74
170	SINAPI	346 89	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$ 28,78	R\$ 57,56
171	SINAPI	239 2	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	2,00	R\$ 73,50	R\$ 147,00
172	SINAPI	237 3	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	2,00	R\$ 103,56	R\$ 207,12
173	SINAPI	268 0	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	20,00	R\$ 11,39	R\$ 227,80
174	SINAPI	268	ELETRODUTO DE PVC	M		R\$ 10,36	R\$ 207,20

		4	RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA		20,00		
175	SINAPI	268 5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	20,00	R\$ 7,78	R\$ 155,60
176	SINAPI	267 3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
177	SINAPI	268 2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA	M	10,00	R\$ 27,15	R\$ 271,50
178	SINAPI	268 1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	10,00	R\$ 18,61	R\$ 186,10
179	SINAPI	268 6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA	M	6,00	R\$ 34,05	R\$ 204,30
180	SINAPI	267 4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	50,00	R\$ 4,98	R\$ 249,00
181	SINAPI	268 3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	M	6,00	R\$ 53,66	R\$ 321,96
182	SINAPI	211 28	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	50,00	R\$ 16,44	R\$ 822,00
183	SINAPI	404 00	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	100,00	R\$ 1,41	R\$ 141,00
184	SINAPI	404 01	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	M	100,00	R\$ 2,08	R\$ 208,00
185	SINAPI	404 02	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	100,00	R\$ 2,67	R\$ 267,00
186	ATA	CC A10	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 10K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	36,00	R\$ 12,86	R\$ 462,96
187	ATA	CC A11	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 2H, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	36,00	R\$ 11,44	R\$ 411,84
188	ATA	CC A12	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 3H,	UN	18,00	R\$ 14,18	R\$ 255,24

			COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC				
189	ATA	CC A13	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 6K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	18,00	R\$ 12,22	R\$ 219,96
190	ATA	CC A14	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 8K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	12,00	R\$ 12,94	R\$ 155,28
191	ATA	CC A15	EMENDA PARA CORDA LUMINOSA COM DIÂMETRO 13MM	UN	40,00	R\$ 16,02	R\$ 640,80
192	ATA	CC A16	ESTRIBO BRAÇO TIPO L	UN	100,00	R\$ 27,35	R\$ 2.735,00
193	SINAPI	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1.000,0 0	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
194	SINAPI	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	200,00	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
195	SINAPI	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.000,0 0	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
196	SINAPI	944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	400,00	R\$ 4,54	R\$ 1.816,00
197	SINAPI	940	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	200,00	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
198	SINAPI	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	40,00	R\$ 78,10	R\$ 3.124,00
199	SINAPI	201 11	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	300,00	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
200	SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19	M	500,00	R\$ 1,37	R\$ 685,00

			MM				
201	SUDECAP	11.9 2.18	HASTE ALTA CAMADA 254 MICRONS 5/8"X2,40M	UN	36,00	R\$ 125,01	R\$ 4.500,36
202	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, TUBULAR, BASE E27. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. HOMOLOGADA PELA CELESC	UN	3.000,0 0	R\$ 23,16	R\$ 69.480,00
203	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, TUBULAR, BASE E40. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. HOMOLOGADA PELA CELESC	UN	1.250,0 0	R\$ 29,20	R\$ 36.500,00
204	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, TUBULAR, BASE E40. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. HOMOLOGADA PELA CELESC	UN	200,00	R\$ 33,49	R\$ 6.698,00
205	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, TUBULAR, BASE E40. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. HOMOLOGADA PELA CELESC	UN	200,00	R\$ 38,40	R\$ 7.680,00
206	SINAPI	422 47	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	400,00	R\$ 471,62	R\$ 188.648,00
207	SINAPI	422 48	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200,00	R\$ 547,82	R\$ 109.564,00
208	SINAPI	422 44	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200,00	R\$ 141,73	R\$ 28.346,00
209	SINAPI	422 46	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200,00	R\$ 289,51	R\$ 57.902,00

210	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FECHADA, PORTA-LÂMPADA E-40, PARA LÂMPADA ATÉ 400W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FECHADA, PORTA LÂMPADA E-40, PARA LÂMPADA ATÉ 400W	UN	50,00	R\$ 152,28	R\$ 7.614,00
211	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTA LÂMPADA E-27, PARA LÂMPADA ATÉ 70W	UN	100,00	R\$ 95,50	R\$ 9.550,00
212	ATA	CC A17	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE ALUMÍNIO CA 2 AWG	UN	96,00	R\$ 9,57	R\$ 918,72
213	ATA	CC A18	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE ALUMÍNIO CAA 4 AWG	UN	40,00	R\$ 25,10	R\$ 1.004,00
214	ATA	CC A19	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 16MM²	UN	40,00	R\$ 13,51	R\$ 540,40
215	ATA	CC A20	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 25MM²	UN	40,00	R\$ 14,43	R\$ 577,20
216	ATA	CC A21	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 35MM²	UN	40,00	R\$ 9,73	R\$ 389,20
217	SINAPI	189 3	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 3,05	R\$ 152,50
218	SINAPI	190 2	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 2,22	R\$ 111,00
219	SINAPI	189 2	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 1,43	R\$ 71,50
220	SINAPI	190 1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 0,69	R\$ 34,50
221	SINAPI	190 7	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	30,00	R\$ 9,81	R\$ 294,30
222	SINAPI	189 4	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	30,00	R\$ 4,41	R\$ 132,30
223	SINAPI	189 6	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	R\$ 13,18	R\$ 263,60

224	SINAPI	189 1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 1,02	R\$ 51,00
225	SINAPI	189 5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	R\$ 23,16	R\$ 463,20
226	ATA	CC A22	MANILHA SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO À FOGO 5000 DAN - PADRÃO CELESC	UN	18,00	R\$ 33,12	R\$ 596,16
227	SINAPI	100 862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R\$ 43,15	R\$ 4.315,00
228	SINAPI	100 861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	R\$ 39,74	R\$ 1.987,00
229	SINAPI	757 6	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	12,00	R\$ 239,60	R\$ 2.875,20
230	SINAPI	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	100,00	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00
231	SINAPI	442	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	60,00	R\$ 7,17	R\$ 430,20
232	SINAPI	441	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	100,00	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
233	SINAPI	431	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	100,00	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00

234	SINAPI	432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	100,00	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
235	SINAPI	429	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	50,00	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50
236	SINAPI	439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	50,00	R\$ 18,28	R\$ 914,00
237	SINAPI	433	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	25,00	R\$ 21,34	R\$ 533,50
238	SINAPI	437	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	25,00	R\$ 28,35	R\$ 708,75
239	SINAPI	117 90	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	25,00	R\$ 32,16	R\$ 804,00
240	SINAPI	445	PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 25KV, DIAMETRO 35MM, COMPRIMENTO *320* MM	UN	60,00	R\$ 55,70	R\$ 3.342,00
241	SINAPI	434 1	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	UN	120,00	R\$ 1,23	R\$ 147,60
242	SINAPI	433 7	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN	120,00	R\$ 3,11	R\$ 373,20
243	SINAPI	411 99	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	10,00	R\$ 710,29	R\$ 7.102,90

244	SINAPI	505 7	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	40,00	R\$ 961,60	R\$ 38.464,00
245	SINAPI	412 00	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	10,00	R\$ 1.382,48	R\$ 13.824,80
246	SINAPI	412 05	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN	6,00	R\$ 2.561,70	R\$ 15.370,20
247	SINAPI	412 02	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	6,00	R\$ 747,52	R\$ 4.485,12
248	SINAPI	412 03	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UN	10,00	R\$ 1.197,45	R\$ 11.974,50
249	SINAPI	133 39	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	6,00	R\$ 1.341,60	R\$ 8.049,60
250	SINAPI	412 09	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	6,00	R\$ 1.845,88	R\$ 11.075,28
251	SINAPI	411 98	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN	6,00	R\$ 1.964,11	R\$ 11.784,66
252	SINAPI	411 96	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	20,00	R\$ 623,02	R\$ 12.460,40
253	SINAPI	503 3	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	10,00	R\$ 818,00	R\$ 8.180,00

254	SINAPI	411 97	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	6,00	R\$ 1.215,03	R\$ 7.290,18
255	SINAPI	141 64	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	UN	10,00	R\$ 1.841,53	R\$ 18.415,30
256	SINAPI	141 65	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	6,00	R\$ 1.860,69	R\$ 11.164,14
257	SINAPI	505 0	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	20,00	R\$ 457,96	R\$ 9.159,20
258	SUDECAP	11.9 2.13	PRESILHA LATÃO 16 MM2 FURO COM DIÂMETRO DE 5MM	UN	80,00	R\$ 5,08	R\$ 406,40
259	SINAPI	398 01	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	2,00	R\$ 192,29	R\$ 384,58
260	SINAPI	397 94	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	20,00	R\$ 57,64	R\$ 1.152,80
261	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATOS	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO/SÓDIO 070 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. PADRÃO CELESC	UN	1.000,00	R\$ 79,75	R\$ 79.750,00

262	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATOS	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 150 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. PADRÃO CELESC	UN	500,00	R\$ 98,10	R\$ 49.050,00
263	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATOS	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO/SÓDIO 250 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 118,93	R\$ 23.786,00
264	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATOS	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO/SÓDIO 400 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. PADRÃO CELESC	UN	150,00	R\$ 146,85	R\$ 22.027,50
265	SUDECAP	11.5 5.01	RECEPTÁCULO DE PORCELANA NORMAL E27	UN	200,00	R\$ 32,03	R\$ 6.406,00

266	SUDECAP	11.5 5.02	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E40	UN	150,00	R\$ 32,03	R\$ 4.804,50
267	SINAPI	251 0	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	3.000,0 0	R\$ 32,03	R\$ 96.090,00
268	SINAPI	758 1	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	50,00	R\$ 5,81	R\$ 290,50
269	SINAPI	157 4	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	50,00	R\$ 1,53	R\$ 76,50
270	SINAPI	157 5	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	50,00	R\$ 1,82	R\$ 91,00
271	SINAPI	157 0	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	50,00	R\$ 0,91	R\$ 45,50
272	SINAPI	157 1	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	50,00	R\$ 1,19	R\$ 59,50
273	SINAPI	157 3	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	50,00	R\$ 1,41	R\$ 70,50
274	SINAPI	154 2	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUIROS PARA FIXACAO	UN	50,00	R\$ 20,93	R\$ 1.046,50
275	SINAPI	159 1	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 120 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	50,00	R\$ 23,42	R\$ 1.171,00
276	SINAPI	923 35	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E	M	36,00	98,70	R\$ 3.553,20

		INSTALAÇÃO. AF_01/2026				
277	SINAPI	923 36	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	36,00	R\$ 4.272,84
278	SINAPI	923 37	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	36,00	R\$ 5.537,52
279	SINAPI	969 86	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50,00	R\$ 5.992,00
280	SINAPI	969 85	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50,00	R\$ 3.997,00
1.2 OBRAS E SERVIÇOS						
281	SINAPI	CC A01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA PARA LÂMPADAS DE LED	H	1.152,00	R\$ 425.537,28
282	SINAPI	CC A02	INSPEÇÃO NOTURNA E CHECKUP DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	H	600,00	R\$ 74.262,00
283	SINAPI	CC A03	LEVANTAMENTO, DESENHO, PROJETO E TRAMITAÇÃO JUNTO A CELESC PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE RUAS, SERVIDÕES, BECOS, DECORATIVOS, PRAÇAS ENTRE OUTROS	H	480,00	R\$ 113.020,80

284	SINAPI	985 33	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 132,65	R\$ 6.632,50
285	SINAPI	985 34	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 366,51	R\$ 18.325,50
286	SINAPI	985 35	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 772,15	R\$ 38.607,50
287	SINAPI	985 32	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 34,72	R\$ 1.736,00
288	SINAPI	985 26	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
289	SINAPI	985 27	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 250,62	R\$ 12.531,00
290	SINAPI	985 28	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 330,31	R\$ 16.515,50
291	SINAPI	CC A24	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO	UN	172,00	R\$ 515,32	R\$ 88.635,04
292	SINAPI	104 790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	24,00	R\$ 123,90	R\$ 2.973,60
293	SINAPI	103 904	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	16,00	R\$ 148,49	R\$ 2.375,84
294	SINAPI	CC A25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO,	UN	20,00	R\$ 946,79	R\$ 18.935,80

			TENSAO NOMINAL 15 KV				
295	SINAPI	CC A26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA- RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 30 KV	UN	20,00	R\$ 1.116,09	R\$ 22.321,80
296	SINAPI	CC A27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA- RAIOS DE DISTRIBUICAO, TIPO FRANKLIN 350 MM	UN	20,00	R\$ 877,09	R\$ 17.541,80
297	SINAPI	102 102	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 11.536,2 7	R\$ 69.217,62
298	SINAPI	102 103	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	10,00	R\$ 12.820,1 4	R\$ 128.201,40
299	SINAPI	102 104	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 16.396,4 6	R\$ 98.378,76
300	SINAPI	102 106	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 25.179,3 2	R\$ 50.358,64

301	SINAPI	102 107	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 35.064,91	R\$ 70.129,82
302	SINAPI	102 109	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	26,00	R\$ 88,51	R\$ 2.301,26
303	SINAPI	102 110	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	26,00	R\$ 273,16	R\$ 7.102,16
ILUMINAÇÃO PÚBLICA: TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS + OBRAS E SERVIÇOS						R\$2.722.833,22	

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Pregão eletrônico com Registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de fornecimento de materiais, equipamentos, manutenção e expansão da rede de iluminação pública, incluindo infraestrutura de posteamento, transformadores e projetos junto à concessionária, para atender as necessidades do Município de Canelinha de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A iluminação pública é um instrumento essencial para a promoção da cidadania e do bem-estar coletivo, permitindo a utilização dos espaços públicos com segurança e conforto, especialmente no período noturno. Sua principal função é garantir a adequada claridade dos logradouros públicos, de forma contínua, periódica ou emergencial, atendendo às necessidades da população e contribuindo diretamente para a segurança pública, mobilidade urbana e qualidade de vida.

Entre suas diversas atribuições, a iluminação pública também exerce papel estético e funcional, colaborando para o embelezamento de praças, prédios públicos, monumentos históricos e outros espaços urbanos. No entanto, sua função primordial permanece sendo a de proporcionar visibilidade e segurança a pedestres, ciclistas e condutores de veículos durante a noite e a madrugada.

A manutenção da iluminação pública configura-se como um serviço de natureza rotineira e ininterrupta, que frequentemente demanda ações emergenciais, especialmente diante de eventos climáticos adversos que possam provocar danos à rede. Trata-se de um serviço imprescindível, dada a inevitável degradação física e elétrica dos componentes do sistema ao longo do tempo.

Além disso, o constante avanço tecnológico tem disponibilizado soluções mais eficientes e sustentáveis, como luminárias com tecnologia LED, que oferecem maior durabilidade, melhor desempenho luminotécnico e redução no consumo de energia elétrica. Assim, torna-se necessária a modernização periódica da rede de iluminação pública no Município de Canelinha, visando a melhoria dos serviços prestados à população.

A efficientização do sistema de iluminação pública é fundamental não apenas para o atendimento de novas áreas urbanizadas, mas também para fortalecer a sensação de segurança e garantir o pleno uso dos espaços públicos. A substituição de lâmpadas convencionais por modelos mais modernos contribui para a sustentabilidade ambiental e a redução dos custos operacionais da administração pública.

Paralelamente, é imprescindível qualificar a infraestrutura elétrica em diversos pontos do município, assegurando o fornecimento adequado de energia de baixa e média tensão, especialmente em áreas que ainda não possuem cobertura satisfatória. Essa iniciativa viabiliza a instalação de novas luminárias e fomenta o desenvolvimento

urbano, o comércio local, o turismo e a atividade de diversos órgãos da administração pública municipal.

Conforme o disposto no artigo 149-A da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 39/2002, os Municípios têm competência para instituir contribuição destinada ao custeio do serviço de iluminação pública. Até o ano de 2012, os serviços de manutenção eram, em sua totalidade, executados pelas concessionárias de energia elétrica e cooperativas de eletrificação.

Entretanto, com a edição das Resoluções Normativas ANEEL nº 479 e 480, de 03 de abril de 2012, foram definidos os procedimentos para a transferência, sem ônus, dos ativos de iluminação pública das concessionárias para os entes públicos municipais, conforme previsto na Resolução ANEEL nº 414/2010. O artigo 218 dessa resolução estabelece que os ativos registrados como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) devem ser transferidos à pessoa jurídica de direito público competente.

Apesar do prazo limite de 31 de dezembro de 2014, muitos municípios ainda não haviam concluído o processo de transferência à época. Atualmente, todos os municípios, inclusive Canelinha junto com Semaís, assumiram integralmente a responsabilidade pela manutenção da iluminação pública, por meio de execução direta, contratação de empresas especializadas ou parcerias público-privadas (PPP).

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de garantir a continuidade e modernização da iluminação pública no Município de Canelinha, assegurando a qualidade do serviço prestado à população. A futura contratação dos serviços de manutenção, bem como a melhoria da rede, é medida essencial para atender às demandas crescentes do município, promovendo segurança, funcionalidade e eficiência energética em todo o território municipal.

Dessa forma, a pretensa contratação de empresa especializada em serviços de engenharia tem como objetivo garantir a manutenção, melhoria, e efficientização do sistema de iluminação pública no município de Canelinha /SC, visando aprimorar a infraestrutura urbana, proporcionando maior segurança, eficiência energética e qualidade na prestação dos serviços à população. Além disso, a medida reforça o compromisso com o planejamento estratégico, a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 28, inciso I e o § 2º, da Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação será o Pregão, na forma Eletrônica.

Seguindo o art. 82, inciso V, da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Decreto 11.462/2023, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

LINHA	REFERÊNCIA E	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	PREÇO
-------	--------------	-----------	------	------	-------

	CÓDIGO		ADE	T.	UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL
1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1.1 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						
001	SINAPI	101 663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	100,00	R\$ 33,57 R\$ 3.357,00
002	SINAPI	101 664	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	100,00	R\$ 34,94 R\$ 3.494,00
003	SINAPI	101 665	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	100,00	R\$ 40,84 R\$ 4.084,00
004	SINAPI	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	1.200,00	R\$ 1,02 R\$ 1.224,00
005	SINAPI	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	600,00	R\$ 0,20 R\$ 120,00
006	SINAPI	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	1.200,00	R\$ 0,99 R\$ 1.188,00
007	ATA	CC A04	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA AL 4- 2AWG	UN	48,00	R\$ 38,16 R\$ 1.831,52
008	SINAPI	427	ALCA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *860* MM	UN	20,00	R\$ 11,10 R\$ 222,00
009	SINAPI	417	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	UN	144,00	R\$ 5,23 R\$ 753,12
010	SINAPI	112 73	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	40,00	R\$ 16,24 R\$ 649,60

011	SINAPI	112 72	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	60,00	R\$ 9,80	R\$ 588,00
012	SINAPI	112 75	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 4 (CAA 6/1)	UN	40,00	R\$ 3,93	R\$ 157,20
013	SINAPI	112 74	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 6 (CAA 6/1)	UN	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
014	ATA	CC A05	ANEL AMARRAÇÃO ISOLADOR PINO POLIMERICO	UN	96,00	R\$ 7,82	R\$ 750,72
015	SINAPI	101 538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	80,00	R\$ 66,16	R\$ 5.292,80
016	SINAPI	101 539	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	40,00	R\$ 109,61	R\$ 4.384,40
017	SINAPI	392 12	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 1,84	R\$ 11,04
018	SINAPI	392 11	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 1,65	R\$ 9,90
019	SINAPI	392 10	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 0,92	R\$ 5,52
020	SINAPI	392 08	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 0,50	R\$ 3,00
021	SINAPI	392 14	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 3,41	R\$ 20,46
022	SINAPI	392 13	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 2,41	R\$ 14,46
023	SINAPI	392 15	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 6,22	R\$ 24,88

024	SINAPI	392 09	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 0,60	R\$ 2,40
025	SINAPI	392 07	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 0,92	R\$ 7,36
026	SINAPI	392 16	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 8,67	R\$ 69,36
027	SINAPI	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	8,00	R\$ 1,43	R\$ 11,44
028	SINAPI	393 80	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1.000,0 0	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00
029	SUDECAP	11.9 2.32	BARRA GALVANIZADA A FOGO D= 3/8" X 3,4M (RE- BAR)	UN	10,00	R\$ 40,80	R\$ 408,00
030	ATA	CC A06	BOX RETO ALUMINIO 1 1/2	UN	24,00	R\$ 11,75	R\$ 282,00
031	ATA	CC A07	BRAÇO ANTI BALANÇO 25/35KV	UN	20,00	R\$ 64,65	R\$ 1.293,00
032	SINAPI	101 636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	100,00	R\$ 157,59	R\$ 15.759,00
033	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3M A 3,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	100,00	R\$ 231,43	R\$ 23.143,00
034	ATA	CC A08	BRAÇO TIPO C 25/35KV	UN	20,00	R\$ 209,23	R\$ 4.184,60
035	ATA	CC A09	BRAÇO TIPO L 25/35KV	UN	28,00	R\$ 209,23	R\$ 5.858,44
036	SINAPI	391 78	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 2,09	R\$ 12,54
037	SINAPI	391 77	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 1,89	R\$ 11,34

038	SINAPI	391 76	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 1,24	R\$ 7,44
039	SINAPI	391 74	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 0,94	R\$ 5,64
040	SINAPI	391 80	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 5,69	R\$ 34,14
041	SINAPI	391 79	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 5,04	R\$ 30,24
042	SINAPI	391 81	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 7,63	R\$ 30,52
043	SINAPI	391 75	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 1,15	R\$ 4,60
044	SINAPI	392 17	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 0,89	R\$ 7,12
045	SINAPI	391 82	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 10,73	R\$ 85,84
046	SINAPI	756 8	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	200,00	R\$ 0,61	R\$ 122,00
047	SINAPI	119 50	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	100,00	R\$ 0,20	R\$ 20,00
048	SINAPI	758 3	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	100,00	R\$ 0,41	R\$ 41,00
049	SINAPI	104 9	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"	UN	4,00	R\$ 8,98	R\$ 35,92

050	SINAPI	109 9	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4"	UN	4,00	R\$ 6,87	R\$ 27,48
051	SINAPI	105 0	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	UN	4,00	R\$ 4,70	R\$ 18,80
052	SINAPI	396 78	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1/2"	UN	4,00	R\$ 2,77	R\$ 11,08
053	SINAPI	110 1	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2 1/2"	UN	4,00	R\$ 29,63	R\$ 118,52
054	SINAPI	110 0	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"	UN	4,00	R\$ 15,29	R\$ 61,16
055	SINAPI	396 79	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3 1/2"	UN	4,00	R\$ 59,05	R\$ 236,20

056	SINAPI	110 2	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	UN	4,00	R\$ 44,18	R\$ 176,72
057	SINAPI	109 8	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3/4"	UN	4,00	R\$ 3,66	R\$ 14,64
058	SINAPI	105 1	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UN	4,00	R\$ 64,21	R\$ 256,84
059	SINAPI	419 53	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	96,00	R\$ 79,85	R\$ 7.665,60
060	SINAPI	419 54	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	100,00	R\$ 79,09	R\$ 7.909,00
061	SINAPI	392 57	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300,00	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
062	SINAPI	392 61	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	300,00	R\$ 37,13	R\$ 11.139,00
063	SINAPI	392 62	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1	M	150,00	R\$ 59,13	R\$ 8.869,50

			KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2				
064	SINAPI	392 58	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	300,00	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
065	SINAPI	392 63	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	100,00	R\$ 102,24	R\$ 10.224,00
066	SINAPI	392 64	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 35 MM2	M	50,00	R\$ 141,64	R\$ 7.082,00
067	SINAPI	392 59	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	300,00	R\$ 15,05	R\$ 4.515,00
068	SINAPI	392 65	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 50 MM2	M	50,00	R\$ 192,29	R\$ 9.614,50
069	SINAPI	392 60	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	300,00	R\$ 23,05	R\$ 6.915,00
070	SINAPI	392 66	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1	M	50,00	R\$ 290,17	R\$ 14.508,50

			KV, 3 CONDUTORES DE 70 MM2				
071	SINAPI	250 04	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG	KG	20,00	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20
072	SINAPI	250 02	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG	20,00	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20
073	SINAPI	374 09	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG	20,00	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20
074	SINAPI	841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	20,00	R\$ 56,75	R\$ 1.135,00
075	SINAPI	250 05	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG	KG	20,00	R\$ 61,52	R\$ 1.230,40
076	SINAPI	250 03	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG	20,00	R\$ 62,45	R\$ 1.249,00
077	SINAPI	374 10	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG	20,00	R\$ 61,52	R\$ 1.230,40
078	SINAPI	842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	20,00	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
079	SINAPI	101 3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1.000,0 0	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
080	SINAPI	101 4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.000,0 0	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
081	SINAPI	346 02	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	600,00	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
082	SINAPI	346 07	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	300,00	R\$ 11,64	R\$ 3.492,00
083	SINAPI	346 09	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	300,00	R\$ 16,94	R\$ 5.082,00
084	SINAPI	346 18	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	500,00	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
085	SINAPI	346 21	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	200,00	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00

086	SINAPI	346 22	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	200,00	R\$ 23,85	R\$ 4.770,00
087	SINAPI	346 24	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	200,00	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00
088	SINAPI	346 27	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	50,00	R\$ 20,86	R\$ 1.043,00
089	SINAPI	346 29	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	50,00	R\$ 31,87	R\$ 1.593,50
090	SINAPI	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	200,00	R\$ 18,44	R\$ 3.688,00
091	SINAPI	868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	150,00	R\$ 26,28	R\$ 3.942,00
092	SINAPI	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	150,00	R\$ 38,71	R\$ 5.806,50
093	SINAPI	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	100,00	R\$ 55,14	R\$ 5.514,00
094	SINAPI	864	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO	M	40,00	R\$ 72,83	R\$ 2.913,20
095	SINAPI	346 41	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE- MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	35,00	R\$ 124,93	R\$ 4.372,55
096	SINAPI	416 27	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	50,00	R\$ 208,24	R\$ 10.412,00
097	SINAPI	416 28	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	20,00	R\$ 382,71	R\$ 7.654,20
98	SINAPI	416 29	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	20,00	R\$ 486,27	R\$ 9.725,40
99	SINAPI	346 43	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	4,00	R\$ 45,34	R\$ 181,36
100	SINAPI	414 80	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	8,00	R\$ 52,56	R\$ 420,48

101	SINAPI	414 74	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	10,00	R\$ 83,97	R\$ 839,70
102	SINAPI	414 75	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	4,00	R\$ 71,65	R\$ 286,60
103	SINAPI	397 46	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	40,00	R\$ 99,35	R\$ 3.974,00
104	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CINTA REDONDA GF 150MM A 200MM	UN	60,00	R\$ 49,06	R\$ 2.943,60
105	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CINTA REDONDA GF 210MM A 300 MM	UN	60,00	R\$ 54,67	R\$ 3.280,20
106	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CINTA REDONDA GF 310MM A 400 MM	UN	60,00	R\$ 62,07	R\$ 3.724,20
107	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR CUNHA TIPO A PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
108	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR CUNHA TIPO B PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
109	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR	CONECTOR CUNHA TIPO I PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00

		ATO S					
110	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR CUNHA TIPO II PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
111	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR CUNHA TIPO III PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 2,72	R\$ 544,00
112	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 95 MM2 CDP CONECTOR EMENDA FIOS/CABOS TIPO: DERIVACAO PERFURANTE MATERIAL: POLIMERO CAPACIDADE: 10 A 95 MM2 MODELO: CDP	UN	200,00	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
113	SUDECAP	11.9 2.31	CONECTOR DE PRESSÃO 35MM2 TEL- 5015/EQUIVALENTE	UN	10,00	R\$ 14,53	R\$ 145,30
114	SUDECAP	11.9 2.15	CONECTOR EMENDA E MEDIÇÃO PARA CABOS COBRE 16 A 50MM2	UN	10,00	R\$ 30,44	R\$ 304,40
115	SUDECAP	11.9 2.02	CONECTOR DE BRONZE COM FURO VERTICAL PARA CAPTOR	UN	10,00	R\$ 38,11	R\$ 381,10
116	SUDECAP	11.9 2.07	CONECTOR MINI-GAR 16 A 35MM2 PARA TERMINAIS AÉREOS	UN	10,00	R\$ 54,06	R\$ 540,60
117	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360°, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR	UN	50,00	R\$ 241,17	R\$ 12.058,50

			IMERSÃO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPÉRES, TENSÃO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES				
118	SUDECAP	SU DE CAP 11.1 4.69	CONDULETE APARENTE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2") REF 104401	UN	10,00	R\$ 15,32	R\$ 153,20
119	SUDECAP	SU DE CAP 11.1 4.70	CONDULETE APARENTE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4") REF 104402	UN	10,00	R\$ 17,42	R\$ 174,20
120	SUDECAP	SU DE CAP 11.1 4.71	CONDULETE APARENTE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1") REF 104403	UN	10,00	R\$ 27,76	R\$ 277,60
121	SINAPI	161 9	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	6,00	R\$ 176,64	R\$ 1.059,84
122	SINAPI	161 4	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	10,00	R\$ 273,38	R\$ 2.733,80
123	SINAPI	105 10	CRUZETA DE MADEIRA TRATADA, *90 X 115 X 2400* MM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	6,00	R\$ 155,08	R\$ 930,48
124	SINAPI	345 19	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN	20,00	R\$ 82,84	R\$ 1.656,80
125	SINAPI	262 1	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	2,00	R\$ 250,94	R\$ 501,88

126	SINAPI	261 6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 15 MM (1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 7,10	R\$ 42,60
127	SINAPI	263 3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 8,03	R\$ 48,18
128	SINAPI	261 7	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 10,92	R\$ 65,52
129	SINAPI	261 8	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 24,86	R\$ 149,16
130	SINAPI	263 2	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 30,32	R\$ 181,92
131	SINAPI	263 1	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	4,00	R\$ 44,51	R\$ 178,04
132	SINAPI	261 9	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2")	UN	6,00	R\$ 112,70	R\$ 676,20
133	SINAPI	262 0	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM	UN	2,00	R\$ 147,96	R\$ 295,92

			ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")				
134	SINAPI	120 33	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 8,94	R\$ 53,64
135	SINAPI	404 08	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 5,87	R\$ 35,22
136	SINAPI	392 76	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 5,29	R\$ 31,74
137	SINAPI	404 09	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 2,08	R\$ 8,32
138	SINAPI	392 77	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 14,29	R\$ 57,16
139	SINAPI	120 34	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 4,05	R\$ 24,30
140	SINAPI	392 73	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 3,05	R\$ 24,40
141	SINAPI	392 71	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 1,80	R\$ 14,40
142	SINAPI	392 72	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 2,21	R\$ 13,26
143	SINAPI	187 5	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 4,88	R\$ 29,28
144	SINAPI	187 4	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 4,03	R\$ 24,18
145	SINAPI	188 4	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 3,57	R\$ 14,28
146	SINAPI	187 0	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 2,33	R\$ 9,32
147	SINAPI	188 7	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 20,26	R\$ 162,08
148	SINAPI	187 6	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 7,94	R\$ 63,52

149	SINAPI	187 7	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 20,28	R\$ 162,24
150	SINAPI	187 9	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 2,36	R\$ 14,16
151	SINAPI	187 8	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 40,75	R\$ 244,50
152	SINAPI	346 23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	2,00	R\$ 47,72	R\$ 95,44
153	SINAPI	346 16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	2,00	R\$ 48,46	R\$ 96,92
154	SINAPI	346 28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	2,00	R\$ 68,35	R\$ 136,70
155	SINAPI	346 86	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	20,00	R\$ 12,53	R\$ 250,60
156	SINAPI	346 53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	20,00	R\$ 8,45	R\$ 169,00
157	SINAPI	346 88	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	UN	4,00	R\$ 15,32	R\$ 61,28
158	SINAPI	347 09	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	6,00	R\$ 59,37	R\$ 356,22
159	SINAPI	347 14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	4,00	R\$ 70,91	R\$ 283,64
160	SINAPI	239 1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UN	4,00	R\$ 323,87	R\$ 1.295,48
161	SINAPI	237 4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	4,00	R\$ 367,43	R\$ 1.469,72

162	SINAPI	237 7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	4,00	R\$ 515,64	R\$ 2.062,56
163	SINAPI	239 3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	6,00	R\$ 863,51	R\$ 5.181,06
164	SINAPI	347 05	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	UN	2,00	R\$ 755,27	R\$ 1.510,54
165	SINAPI	347 07	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 KA	UN	2,00	R\$ 1.399,52	R\$ 2.799,04
166	SINAPI	238 8	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	2,00	R\$ 58,93	R\$ 117,86
167	SINAPI	346 06	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	2,00	R\$ 90,39	R\$ 180,78
168	SINAPI	237 0	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$ 10,95	R\$ 21,90
169	SINAPI	238 6	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$ 18,37	R\$ 36,74
170	SINAPI	346 89	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$ 28,78	R\$ 57,56
171	SINAPI	239 2	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	2,00	R\$ 73,50	R\$ 147,00
172	SINAPI	237 3	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	2,00	R\$ 103,56	R\$ 207,12
173	SINAPI	268 0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	20,00	R\$ 11,39	R\$ 227,80
174	SINAPI	268 4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	20,00	R\$ 10,36	R\$ 207,20
175	SINAPI	268 5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	20,00	R\$ 7,78	R\$ 155,60
176	SINAPI	267 3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00

177	SINAPI	268 2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA	M	10,00	R\$ 27,15	R\$ 271,50
178	SINAPI	268 1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	10,00	R\$ 18,61	R\$ 186,10
179	SINAPI	268 6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA	M	6,00	R\$ 34,05	R\$ 204,30
180	SINAPI	267 4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	50,00	R\$ 4,98	R\$ 249,00
181	SINAPI	268 3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	M	6,00	R\$ 53,66	R\$ 321,96
182	SINAPI	211 28	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	50,00	R\$ 16,44	R\$ 822,00
183	SINAPI	404 00	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	100,00	R\$ 1,41	R\$ 141,00
184	SINAPI	404 01	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	M	100,00	R\$ 2,08	R\$ 208,00
185	SINAPI	404 02	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	100,00	R\$ 2,67	R\$ 267,00
186	ATA	CC A10	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 10K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	36,00	R\$ 12,86	R\$ 462,96
187	ATA	CC A11	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 2H, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	36,00	R\$ 11,44	R\$ 411,84
188	ATA	CC A12	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 3H, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	18,00	R\$ 14,18	R\$ 255,24
189	ATA	CC A13	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 6K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	18,00	R\$ 12,22	R\$ 219,96
190	ATA	CC A14	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 8K, COMPRIMENTO DE 500MM,	UN	12,00	R\$ 12,94	R\$ 155,28

			PADRÃO CELESC				
191	ATA	CC A15	EMENDA PARA CORDA LUMINOSA COM DIÂMETRO 13MM	UN	40,00	R\$ 16,02	R\$ 640,80
192	ATA	CC A16	ESTRIBO BRAÇO TIPO L	UN	100,00	R\$ 27,35	R\$ 2.735,00
193	SINAPI	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1.000,00	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
194	SINAPI	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	200,00	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
195	SINAPI	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.000,00	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
196	SINAPI	944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	400,00	R\$ 4,54	R\$ 1.816,00
197	SINAPI	940	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	200,00	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
198	SINAPI	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	40,00	R\$ 78,10	R\$ 3.124,00
199	SINAPI	201 11	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	300,00	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
200	SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	500,00	R\$ 1,37	R\$ 685,00
201	SUDECAP	11.9 2.18	HASTE ALTA CAMADA 254 MICRONS 5/8"X2,40M	UN	36,00	R\$ 125,01	R\$ 4.500,36
202	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, TUBULAR, BASE E27. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. HOMOLOGADA PELA CELESC	UN	3.000,00	R\$ 23,16	R\$ 69.480,00

		S					
203	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, TUBULAR, BASE E40. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. HOMOLOGADA PELA CELESC	UN	1.250,00	R\$ 29,20	R\$ 36.500,00
204	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, TUBULAR, BASE E40. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. HOMOLOGADA PELA CELESC	UN	200,00	R\$ 33,49	R\$ 6.698,00
205	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, TUBULAR, BASE E40. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. HOMOLOGADA PELA CELESC	UN	200,00	R\$ 38,40	R\$ 7.680,00
206	SINAPI	422 47	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	400,00	R\$ 471,62	R\$ 188.648,00
207	SINAPI	422 48	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200,00	R\$ 547,82	R\$ 109.564,00
208	SINAPI	422 44	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200,00	R\$ 141,73	R\$ 28.346,00
209	SINAPI	422 46	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200,00	R\$ 289,51	R\$ 57.902,00
210	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FECHADA, PORTA-LÂMPADA E-40, PARA LÂMPADA ATÉ 400W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FECHADA, PORTA LÂMPADA E-40, PARA LÂMPADA ATÉ 400W	UN	50,00	R\$ 152,28	R\$ 7.614,00
211	3 BASE DE PREÇOS	ATA /	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	UN	100,00	R\$ 95,50	R\$ 9.550,00

		CO NTR ATO S	PORTA LÂMPADA E-27, PARA LÂMPADA ATÉ 70W				
212	ATA	CC A17	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE ALUMÍNIO CA 2 AWG	UN	96,00	R\$ 9,57	R\$ 918,72
213	ATA	CC A18	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE ALUMÍNIO CAA 4 AWG	UN	40,00	R\$ 25,10	R\$ 1.004,00
214	ATA	CC A19	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 16MM²	UN	40,00	R\$ 13,51	R\$ 540,40
215	ATA	CC A20	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 25MM²	UN	40,00	R\$ 14,43	R\$ 577,20
216	ATA	CC A21	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 35MM²	UN	40,00	R\$ 9,73	R\$ 389,20
217	SINAPI	189 3	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 3,05	R\$ 152,50
218	SINAPI	190 2	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 2,22	R\$ 111,00
219	SINAPI	189 2	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 1,43	R\$ 71,50
220	SINAPI	190 1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 0,69	R\$ 34,50
221	SINAPI	190 7	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	30,00	R\$ 9,81	R\$ 294,30
222	SINAPI	189 4	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	30,00	R\$ 4,41	R\$ 132,30
223	SINAPI	189 6	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	R\$ 13,18	R\$ 263,60
224	SINAPI	189 1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 1,02	R\$ 51,00
225	SINAPI	189 5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	R\$ 23,16	R\$ 463,20
226	ATA	CC A22	MANILHA SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO À FOGO 5000 DAN - PADRÃO CELESC	UN	18,00	R\$ 33,12	R\$ 596,16

227	SINAPI	100 862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R\$ 43,15	R\$ 4.315,00
228	SINAPI	100 861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	R\$ 39,74	R\$ 1.987,00
229	SINAPI	757 6	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	12,00	R\$ 239,60	R\$ 2.875,20
230	SINAPI	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	100,00	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00
231	SINAPI	442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	60,00	R\$ 7,17	R\$ 430,20
232	SINAPI	441	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	100,00	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
233	SINAPI	431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	100,00	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
234	SINAPI	432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	100,00	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
235	SINAPI	429	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	50,00	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50

236	SINAPI	439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	50,00	R\$ 18,28	R\$ 914,00
237	SINAPI	433	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	25,00	R\$ 21,34	R\$ 533,50
238	SINAPI	437	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	25,00	R\$ 28,35	R\$ 708,75
239	SINAPI	117 90	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	25,00	R\$ 32,16	R\$ 804,00
240	SINAPI	445	PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 25KV, DIAMETRO 35MM, COMPRIMENTO *320* MM	UN	60,00	R\$ 55,70	R\$ 3.342,00
241	SINAPI	434 1	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	UN	120,00	R\$ 1,23	R\$ 147,60
242	SINAPI	433 7	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN	120,00	R\$ 3,11	R\$ 373,20
243	SINAPI	411 99	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	10,00	R\$ 710,29	R\$ 7.102,90
244	SINAPI	505 7	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	40,00	R\$ 961,60	R\$ 38.464,00
245	SINAPI	412 00	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	10,00	R\$ 1.382,48	R\$ 13.824,80
246	SINAPI	412 05	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN,	UN	6,00	R\$ 2.561,70	R\$ 15.370,20

			TIPO B-1,5				
247	SINAPI	412 02	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	6,00	R\$ 747,52	R\$ 4.485,12
248	SINAPI	412 03	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UN	10,00	R\$ 1.197,45	R\$ 11.974,50
249	SINAPI	133 39	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	6,00	R\$ 1.341,60	R\$ 8.049,60
250	SINAPI	412 09	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	6,00	R\$ 1.845,88	R\$ 11.075,28
251	SINAPI	411 98	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN	6,00	R\$ 1.964,11	R\$ 11.784,66
252	SINAPI	411 96	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	20,00	R\$ 623,02	R\$ 12.460,40
253	SINAPI	503 3	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	10,00	R\$ 818,00	R\$ 8.180,00
254	SINAPI	411 97	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	6,00	R\$ 1.215,03	R\$ 7.290,18
255	SINAPI	141 64	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	UN	10,00	R\$ 1.841,53	R\$ 18.415,30
256	SINAPI	141 65	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO,	UN	6,00	R\$ 1.860,69	R\$ 11.164,14

			RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM				
257	SINAPI	505 0	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	20,00	R\$ 457,96	R\$ 9.159,20
258	SUDECAP	11.9 2.13	PRESILHA LATÃO 16 MM2 FURO COM DIÂMETRO DE 5MM	UN	80,00	R\$ 5,08	R\$ 406,40
259	SINAPI	398 01	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	2,00	R\$ 192,29	R\$ 384,58
260	SINAPI	397 94	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	20,00	R\$ 57,64	R\$ 1.152,80
261	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO/SÓDIO 070 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. PADRÃO CELESC	UN	1.000,0 0	R\$ 79,75	R\$ 79.750,00
262	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 150 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL	UN	500,00	R\$ 98,10	R\$ 49.050,00

			PORTARIA 454 INMETRO. PADRÃO CELESC				
263	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO/SÓDIO 250 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 118,93	R\$ 23.786,00
264	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO/SÓDIO 400 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. PADRÃO CELESC	UN	150,00	R\$ 146,85	R\$ 22.027,50
265	SUDECAP	11.5 5.01	RECEPTÁCULO DE PORCELANA NORMAL E27	UN	200,00	R\$ 32,03	R\$ 6.406,00
266	SUDECAP	11.5 5.02	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E40	UN	150,00	R\$ 32,03	R\$ 4.804,50
267	SINAPI	251 0	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	3.000,0 0	R\$ 32,03	R\$ 96.090,00

268	SINAPI	758 1	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATÉ 5/8"	UN	50,00	R\$ 5,81	R\$ 290,50
269	SINAPI	157 4	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN	50,00	R\$ 1,53	R\$ 76,50
270	SINAPI	157 5	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN	50,00	R\$ 1,82	R\$ 91,00
271	SINAPI	157 0	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	50,00	R\$ 0,91	R\$ 45,50
272	SINAPI	157 1	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	50,00	R\$ 1,19	R\$ 59,50
273	SINAPI	157 3	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN	50,00	R\$ 1,41	R\$ 70,50
274	SINAPI	154 2	TERMINAL METÁLICO A COMPRESSÃO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM², COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO	UN	50,00	R\$ 20,93	R\$ 1.046,50
275	SINAPI	159 1	TERMINAL METÁLICO A COMPRESSÃO PARA 1 CABO DE 120 MM², COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UN	50,00	R\$ 23,42	R\$ 1.171,00
276	SINAPI	923 35	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	36,00	98,70	R\$ 3.553,20
277	SINAPI	923 36	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM	M	36,00	118,69	R\$ 4.272,84

		PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026				
278	SINAPI	923 37	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	36,00	R\$ 153,82 5.537,52
279	SINAPI	969 86	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50,00	R\$ 119,84 5.992,00
280	SINAPI	969 85	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50,00	R\$ 79,94 3.997,00
1.2 OBRAS E SERVIÇOS						
281	SINAPI	CC A01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA PARA LÂMPADAS DE LED	H	1.152,0 0	R\$ 369,39 425.537,28
282	SINAPI	CC A02	INSPEÇÃO NOTURNA E CHECKUP DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	H	600,00	R\$ 123,77 74.262,00
283	SINAPI	CC A03	LEVANTAMENTO, DESENHO, PROJETO E TRAMITAÇÃO JUNTO A CELESC PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE RUAS, SERVIDÕES, BECOS, DECORATIVOS, PRAÇAS ENTRE OUTROS	H	480,00	R\$ 235,46 113.020,80
284	SINAPI	985 33	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 132,65 6.632,50

285	SINAPI	985 34	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 366,51	R\$ 18.325,50
286	SINAPI	985 35	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 772,15	R\$ 38.607,50
287	SINAPI	985 32	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 34,72	R\$ 1.736,00
288	SINAPI	985 26	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
289	SINAPI	985 27	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 250,62	R\$ 12.531,00
290	SINAPI	985 28	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 330,31	R\$ 16.515,50
291	SINAPI	CC A24	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO	UN	172,00	R\$ 515,32	R\$ 88.635,04
292	SINAPI	104 790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	24,00	R\$ 123,90	R\$ 2.973,60
293	SINAPI	103 904	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	16,00	R\$ 148,49	R\$ 2.375,84
294	SINAPI	CC A25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV	UN	20,00	R\$ 946,79	R\$ 18.935,80
295	SINAPI	CC A26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 30 KV	UN	20,00	R\$ 1.116,09	R\$ 22.321,80

296	SINAPI	CC A27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA- RAIOS DE DISTRIBUICAO, TIPO FRANKLIN 350 MM	UN	20,00	R\$ 877,09	R\$ 17.541,80
297	SINAPI	102 102	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 11.536,2 7	R\$ 69.217,62
298	SINAPI	102 103	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	10,00	R\$ 12.820,1 4	R\$ 128.201,40
299	SINAPI	102 104	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 16.396,4 6	R\$ 98.378,76
300	SINAPI	102 106	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 25.179,3 2	R\$ 50.358,64
301	SINAPI	102 107	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 35.064,9 1	R\$ 70.129,82

302	SINAPI	102 109	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	26,00	R\$ 88,51	R\$ 2.301,26
303	SINAPI	102 110	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	26,00	R\$ 273,16	R\$ 7.102,16
ILUMINAÇÃO PÚBLICA: TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS + OBRAS E SERVIÇOS							R\$2.722.833,22

4.1.

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Para a perfeita e segura execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer, manter e substituir, sempre que necessário, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios imprescindíveis à realização dos trabalhos, em quantidades e qualidades compatíveis com as exigências deste contrato.

A equipe operacional deverá estar equipada com os seguintes instrumentos e equipamentos individuais de uso obrigatório, incluindo, mas não se limitando a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Capacete aba total classe B	2
2	Cinto de segurança para eletricista 4 pontos	1
3	Talabarte de segurança regulável de corda	2
4	Trava queda para corda 12 mm	2
5	Corda de linha de vida 12mm (25 metros)	1
6	Mosquetão ova dupla trava normatizado	3
7	Fita de ancoragem para transposição/amarração escada manual	2
8	Luva de borracha 1.000V classe 0	1
9	Luva de cobertura para luvas de borracha	1
10	Luva de vaqueta	1
11	Bolsa para acondicionamento das luvas de borracha	1

12	Vestimenta normatizada antichama manga longa com refletivos	2
13	Sapato de segurança padronizado eletricista	2
14	Óculos de segurança para uso externo	1
15	Camiseta algodão padrão uniforme contratada	4
16	Canivete para eletricista com bainha	1
17	Chave de fenda neon (chave teste) para 500V	1
18	Chave ajustável 200mm, (12") cabo isolado 1.000 V 2	1
19	Alicate bomba d'agua 10" com isolação 1.000V	1
20	Alicate universal 8" com isolação 1.000V	1
21	Escala métrica de madeira com 1 metro	1
22	Chave fenda 5/16X8" com haste isolada	1

23	Chave fenda 1/4X6" com haste isolada	1
24	Chave fenda 3/16X5" com haste isolada	1
25	Chave fenda 1/8X4" com haste isolada	1
26	Chave philips 1/4X6" com haste isolada	1
27	Chave philips 3/16X4" com haste isolada	1
28	Chave philips 1/8X4" com haste isolada	1
29	Escova de aço	1
30	Lima Mursa Chata 12"	1
31	Lima Bastarda Chata 12"	1
32	Lima redonda 12"	1

10.2.3 Equipamentos de uso Coletivo e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Cone 70 cm de altura de borracha	5
2	Bisnaga de protetor solar 100 ml	1
3	Talco industrial para luvas de borracha 100 gr	1
4	Bandeirola para sinalização cones	5
5	Fita de sinalização (50m)	1
6	Caixa de medicamentos e primeiros socorros	1
7	Placa "Homens trabalhando"	2
8	Placa "Não Ultrapasse - Risco de queda de objetos"	2
9	Alicate volt-amperímetro	1
10	Chave Combinada- jogo de 6 a 32 mm	1
11	Trena de fibra de 50m	1
12	Arco de serra ajustável	1
13	Caixa metálica ou couro para ferramentas	1
14	Lâmina de serra para ferro	3
15	Escada madeira ou fibra 4,20 M fechada 7,20 M aberta	1
16	Bandeirola para escada	1
17	Alicate de pressão 10"	1
18	Lanterna grande com bateria recarregável	1
19	Balde de lona com 12 m de corda de içamento	1
20	Marreta leve 500 gr	1
21	Martelo unha	1
22	Talhadeira 200mm	1
23	Furadeira impacto profissional/industrial 900W	1

24	Extensão de cabo elétrica cabo PP 20 metros	1
25	Jogo de brocas aço rápido	1
26	Jogo de brocas concreto vidia	1
27	Jogo de brocas madeira	1

Viaturas e Veículos Mínimos Disponíveis para os Serviços

Para a adequada execução dos serviços de manutenção e modernização da rede de iluminação pública, a Contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, os seguintes veículos, em perfeito estado de funcionamento, equipados conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	VEÍCULO LEVE (CARRO DE PASSEIO) DESTINADO A DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS E APOIO ÀS EQUIPES TÉCNICAS.	01
02	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 750 DAN, EQUIPADA COM ESCADA PARA ACESSO AO SISTEMA DE BAIXA TENSÃO EM POSTES DE ATÉ 10 METROS, A CARROCERIA DEVE SER RESISTENTE, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE FAROL DIRECIONAL PARA SERVIÇOS NOTURNOS. O VEÍCULO DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E POSSUIR NR 12 E LAUDOS TÉCNICOS ATUALIZADOS.	01
03	CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS, DOTADO DE GUINDAUTO COM LANÇA TELESCÓPICA OU SIMILAR E VÁLVULA DE SEGURANÇA, ADEQUADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE TRANSFORMADORES E POSTES. A CARROCERIA DEVE SER DIMENSIONADA PARA TRANSPORTE SEGURO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NR 12 E LAUDOS TÉCNICOS ATUALIZADOS.	01

04	CAMINHONETE TIPO PICK-UP COM CARGA MÍNIMA DE 750DAN, EQUIPADO COM CESTO AEREO PARA ALCANCE NO SISTEMA DE BAIXA TENSÃO EM POSTES DE ATÉ 12M DE ALTURA. - POSSUIR CARROCERIA RESISTENTE COM ARMÁRIO PARA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS; - DOTADO DE FAROL DIRECIONAL PARA	01
----	--	----

5. DA EXECUÇÃO NAS EXTENSÃO DE REDES

Após o recebimento formal da Ordem de Serviço, o prazo máximo para o início efetivo das obras de expansão ou modernização no local indicado será de até 05 (cinco) dias úteis, as demandas e solicitações serão encaminhadas a empresa vencedora do certame por e-mail, a qual deverá agendar visita com o fiscal do contrato para levantar as demandas e elaborar os projetos elétricos.

A aprovação desses com as concessionária e energia local, é também de responsabilidade da Contratada, que deverá sinalizar a Prefeitura/Semais, da abertura e status do andamento do processo. Assim que aprovado, a Contratada deverá imediatamente elaborar um orçamento dentro dos itens contidos no contrato para execução desta determinada obra.

Após a aprovação deste orçamento pela prefeitura, em conjunto da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá iniciar a execução da obra. Nos casos que algum material específico demande tempo de entrega deverá ser informads a prefeitura para análise.

Em situações de urgência, emergência ou calamidade pública, a Administração poderá solicitar atendimento extraordinário, devendo a contratada mobilizar sua equipe técnica operacional de prontidão imediata para os reparos necessários.

Locais de Prestação dos Serviços e Entrega:

A execução física das obras de expansão, fixação de postes, montagem de subestações transformadoras e instalação de luminárias de LED ocorrerá diretamente nas vias públicas, praças, servidões e logradouros indicados na respectiva Ordem de Serviço, dentro do território geográfico do Município de Canelinha.

Caso a fiscalização determine a substituição de componentes e declare que não possui interesse na guarda ou reversão dos itens velhos/inservíveis, a execução das atividades observará as seguintes condições:

Todo o recolhimento, acondicionamento seguro, transporte e destinação ambiental final adequada dos refugos será de inteira e exclusiva responsabilidade técnica, operacional e financeira da empresa contratada;

Não caberá ao Município de Canelinha qualquer pagamento complementar, repasse de custos ambientais ou taxa de descarte em decorrência da logística de desfazimento executada pela contratada.

Quando houver interesse do Município na guarda dos bens substituídos, a entrega física e descarga organizada deverão ser feitas diretamente no Almoxarifado Central do Município, sem custos adicionais de frete para a Administração.

Os serviços ordinários de engenharia e campo deverão estar disponíveis para execução conforme cronograma planejado e autorizado pelo Município, abrangendo os períodos diurno e noturno, de modo a atender plenamente a segurança viária e o fluxo urbano da coletividade.

Rito de Recebimento e Medição:

Recebimento Provisório: Realizado no ato da conclusão de cada frente de trabalho diária, mediante a fiscalização in loco do engenheiro ou técnicos municipais, conferência das quantidades de materiais aplicados e assinatura diária dos relatórios/diários de obra de campo.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a consolidação de todas as planilhas de campo do período, conferência do relatório analítico de engenharia apresentado pela contratada, validação técnica do Fiscal do Contrato quanto à conformidade dos serviços e o processamento da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade e dos comprovantes de destinação de resíduos elétricos.

Caso ocorra qualquer reprovação técnica nos materiais ou na montagem de rede por parte da equipe de fiscalização da CELESC, a CONTRATADA deverá sanar o problema e refazer as adequações de engenharia imediatamente, arcando com todos os custos operacionais de reexecução e reemissão de projetos, sem interrupção do cronograma e sem qualquer ônus para a Administração.

Após a conclusão e energização das novas redes de iluminação pública, a CONTRATADA assumirá integralmente a garantia técnica e civil do sistema instalado pelo período regulamentar estipulado em edital, obrigando-se a prestar assistência técnica e substituição imediata de componentes que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de montagem, mantendo o parque luminotécnico expandido em perfeito estado operacional.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Por manutenção preventiva e corretiva entenda-se a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, seja de rotina ou emergenciais.

Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas para assegurar o seu funcionamento normal.

A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

Os serviços serão acionados através do Semaís de Canelinha, que receberão os pedidos dos munícipes via atendimento presencial ou pelas centrais telefônicas, gerando as ordens de serviços.

A contratada ficará obrigada a manter todas as informações atualizadas, informando o status de cada serviço, com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados.

Na manutenção preventiva as atuações da contratada se darão por meio de rondas noturnas, de forma planejada e organizada, devendo a mesma elaborar um roteiro contendo o itinerário e os dias programados.

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda, pelo atendimento das solicitações dos munícipes, por determinação da FISCALIZAÇÃO, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

Abaixo alguns dos serviços a serem executados:

1. Substituição de lâmpada;
2. Substituição de relê;
3. Substituição de reator;
4. Substituição ou conserto de base para relê;
5. Substituição ou conserto de chave magnética;
6. Substituição ou conserto de luminária;
7. Substituição ou conserto de braço;
8. Substituição ou conserto de conector;
9. Substituição ou conserto de bocal;
10. Substituição ou conserto de poste ornamental;
11. Substituição de disjuntor em chave magnética;
12. Substituição de disjuntor residual diferencial em poste ou braço ornamental;
13. Substituição ou conserto da fiação interna em braço da rede;
14. Substituição ou conserto de fiação em dutos subterrâneos;
15. Substituição ou conserto de fiação poste ou braço ornamental;
16. Conserto de emenda;
17. Substituição de parafusos, porcas e demais acessórios de fixação mecânica dos pontos de iluminação pública;
18. Substituição ou conserto de cabos elétricos de controle de iluminação pública em um vão (espaço entre dois postes);
19. Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com legislação vigente.

Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, mas fazem parte da execução global da manutenção do parque de iluminação pública do Município de Canelinha.

Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada. Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricista irá substituir o relê. Se com a substituição do relê o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária. Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito.

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública serão realizados pela equipe formada por 1 (um) eletricista e 1 (um) motorista-ajudante de eletricista.

Os serviços serão prestados no mínimo 04 (quatro) vezes por semana, podendo ser de segunda a sexta das 08h às 12h, das 13h às 17h ou as 18h às 22h caso necessário o serviço poderá ser prestado nos finais de semana e feriados (se houver necessidade).

A contratada deverá manter uma equipe de plantão, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular. Os atendimentos emergenciais que englobam sábados, domingos e feriados serão medidos e pagos conforme sua utilização;

As demandas e solicitações de manutenção de rede de arvores na rede de iluminação pública e demais serviços serão encaminhadas a empresa vencedora do certame por e-mail, a qual deverá agendar visita com o fiscal do contrato para levantar as demandas e elaborar o cronograma de execução dos serviços. A aprovação desses com a concessionária e energia local, é também de responsabilidade da Contratada, que deverá sinalizar a Autarquia, da abertura e status do andamento do processo.

Para a execução integral e simultânea de todas as tarefas e serviços objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter permanentemente, sob sua exclusiva responsabilidade, equipe técnica mínima de trabalho composta pelos seguintes profissionais e qualificações:

- a) 01 (um) Engenheiro Eletricista: Responsável Técnico principal do contrato, encarregado pelo planejamento, dimensionamento elétrico, emissão de ARTs e pela elaboração, assinatura e tramitação de todos os projetos e estudos junto à CELESC;
- b) 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho: Profissional responsável por supervisionar todas as frentes de trabalho em campo, emitir as Análises Preliminares de Risco (APR), garantir o fornecimento de EPCs/EPIs e fiscalizar o cumprimento rigoroso das normas regulamentadoras federais e das sanções de segurança;
- c) 01 (um) Eletricista de Linha Viva e Redes de Distribuição: Profissional habilitado com capacitação técnica específica para intervenções em circuitos energizados de média e baixa tensão e coordenação das manobras operacionais na rede;

d) 01 (um) Eletricista Auxiliar de Rede: Profissional qualificado para atuar nas frentes de infraestrutura pesada.

e) 01 (um) Ajudante de Eletricista / Motorista: Profissional devidamente habilitado para a condução de veículos pesados (caminhão munck e cesto isolado), responsável pelo suporte logístico terrestre das equipes operacionais.

Todos os profissionais envolvidos nas frentes de trabalho de campo deverão portar certificados válidos de conclusão e reciclagem das normas NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-10 Complementar (Sistema Elétrico de Potência - SEP) e NR-35 (Trabalho em Altura), sob pena de paralisação imediata das obras pela fiscalização e aplicação de penalidades.

Antes do início de cada intervenção física na rede, a equipe técnica deverá preencher e assinar a Análise Preliminar de Risco (APR) específica do local, mantendo uma via no veículo operacional para fins de auditoria do município.

O prazo máximo tolerado para o início da mobilização das frentes de expansão, após o recebimento formal da Ordem de Serviço, será de até 05 (cinco) dias úteis, devendo a CONTRATADA garantir ritmo contínuo de trabalho para minimizar o tempo de ociosidade das vias públicas e os impactos no tráfego urbano local.

A medição dos serviços será apurada mensalmente de forma fracionada. O recebimento provisório dar-se-á por meio da assinatura diária das planilhas de campo e

relatórios de ensaio pelos fiscais municipais. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante a conferência final do relatório de materiais aplicados, validação das aprovações/ligações efetuadas pela CELESC, conferência das horas técnicas e aferição das unidades de rede energizada (ULV) e desenergizada (USC), condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A CONTRATADA responderá civil, penal e administrativamente por qualquer sinistro, dano material causado ao patrimônio público ou privado, ou acidentes de trabalho decorrentes de falhas de sinalização, imperícia técnica ou descumprimento de normas de segurança durante a execução das obras. Caso ocorra qualquer embargo técnico por parte da CELESC devido a erro executivo da empresa, a CONTRATADA deverá refazer o serviço sob suas expensas imediatas, sem qualquer custo complementar ou reequilíbrio econômico para o erário municipal.

É obrigatória a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa aos serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

Serão fornecidos pela contratante:

- A CONTRATANTE irá disponibilizar para a CONTRATADA quando necessário um veículo Ford Ranger, placa MJA7E41 com escada giratória 9 metros para veículos de médio e grande porte em aço e madeira com apoio frontal. Este veículo somente poderá ser utilizado em caso de emergência e se porventura o veículo a ser fornecido pela contratada não estiver em condições de uso, sendo glosado da medição mensal o valor proporcional aos dias que este foi utilizado.

SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO

Os serviços de eventos compreendem a instalação de luminárias, instalação elétrica em portais, pavilhões, tendas, ruas e iluminação decorativa em praças.

A contratada poderá ser solicitada para atendimentos a eventos municipais, disponibilizando uma equipe habilitada, de acordo com a necessidade do Município.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que seja comprovada suas vantagens.

É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

IV - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma de Lei, assinado pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital.

Obs.: A utilização do benefício previsto neste item não será automática, devendo a empresa interessada requerê-lo expressamente no momento da apresentação da documentação, mediante declaração formal, acompanhada da comprovação do patrimônio líquido exigido.

As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Qualificação Técnica

a) Certificado de registro (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante (CREA).

b) Certificado de registro (pessoa física), ENGENHEIRO ELETRICISTA, do responsável técnico pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante (CREA).

c) Comprovação de que a licitante possui em sua equipe de execução um profissional habilitado como Técnico de Segurança do Trabalho, mediante apresentação de registro profissional ativo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou conselho de classe competente.

d) Comprovação de que os responsáveis técnicos indicados nos itens anteriores façam parte do quadro de pessoal da empresa. A comprovação se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou contrato de prestação de serviços firmado com a empresa; ou caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo.

e) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de engenharia elétrica compatíveis com o objeto licitado, contemplando obrigatoriamente parcelas de maior relevância técnica equivalentes a: obras/serviços de extensão de rede de média ou baixa tensão, instalação de infraestrutura de posteameto e montagem de subestações/transformadores de distribuição de energia elétrica. Registrado e acervado na entidade competente.

f) Certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico (engenheiro Eletricista) da licitante que comprove a execução de serviços de engenharia elétrica compatíveis com o objeto licitado. Registrado e acervado na entidade competente.

g) Declaração de que cumpre as normas de destino ambiental correto, com tratamento de resíduos considerados inservíveis, através de certificado ou declaração, todos estes nas condições ambientais vigentes com a Política Nacional de Resíduos, ou contrato com empresa devidamente licenciada para executar o serviço.

h) Declaração de compromisso de apresentar, em até 03 (três) dias úteis da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou a Homologação Técnica de Empreiteiras (HTE) vigentes, emitidos pela CELESC, comprovando a autorização técnica para intervir e executar serviços na rede da concessionária.

i) O documento apresentado (CRC ou HTE) deverá comprovar formalmente que a empresa está autorizada pela concessionária local a executar, no mínimo, as seguintes atividades correspondentes aos seus respectivos subgrupos técnicos: Serviços de Manutenção de Iluminação Pública; Serviços de Instalação de Iluminação Pública; Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea; Serviços de Construção de Redes de Distribuição Subterrâneas; e Serviços em Cadastro Técnico Georreferenciado de Redes de Distribuição.

Obs: Tal exigência fundamenta-se nos requisitos da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, a qual determina que as empresas prestadoras de serviços terceirizados que intervenham no Sistema Elétrico de Potência (SEP) devam possuir prévia qualificação e homologação junto à distribuidora.

A ausência de autorização técnica expedida pela CELESC impossibilitará a concessionária de autorizar os desligamentos programados e a posterior energização e atualização cadastral dos novos pontos, tornando a execução do objeto inviável por empresa não homologada.

Declarações

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.
- Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços.
- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.
- Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.
- Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.
- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canelinha – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
- Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos,

salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

Os documentos relativos à habilitação e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. Não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração, a mesma será considerada INABILITADA.

Nos casos em que a plataforma eletrônica permitir a marcação de campos para declarações previamente cadastradas e desde que a licitante o tenha feito, as mesmas serão aceitas, não sendo necessário o upload.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Canelinha – SC.

Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, contados da data de entrega e aceite.

O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal

3433/2023 de 23 de junho de 2023, a empresa deverá emitir a nota fiscal em atendimento a mesma, destacando na nota a retenção do imposto de renda.

Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa enviara as Certidões Negativas (ou Positivas com Efeito de Negativas) referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista, no mínimo com vigência até a data de emissão da Nota Fiscal.

Somente serão efetuados os pagamentos das notas fiscais que atendam no mínimo aos itens deste Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do orçamento vigente do SEMAIS.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência. A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores,

braços de iluminação, reatores, bases para relê, relês acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, lâmpadas, etc.

Quando determinado pela FISCALIZAÇÃO ou quando houver necessidade de manutenção em pontos ineficientes, a contratada irá realizar os serviços de efficientização e modernização do parque.

Abaixo alguns serviços a serem executados na substituição de lâmpadas vapor de sódio/metálica para lâmpadas de LED:

Remoção de luminária vapor de sódio ou metálica;
Remoção de reator galvanizado, base, relê e fotocélula;
Remoção de braço de iluminação pública;
Instalação de luminária de led;
Instalação de braço de iluminação pública;
Instalação de conjunto de ferragens para montagem de luminária em braço;
Instalação de metros de cabos da luminária até a rede.

10.1 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1.1. O prazo de garantia contratual referente aos serviços prestados será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo o mínimo de 90 (noventa) dias, salvo prazos superiores estipulados contratualmente, conforme a natureza do serviço executado.

10.2 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. A fase de transição e encerramento contratual compreende o levantamento e detalhamento de todas as frentes de trabalho executadas, em andamento ou pendentes, de forma documentada e organizada, conforme segue:

- a) Serviços concluídos: Apresentação de planilha contendo a descrição dos serviços realizados, especificação técnica dos materiais utilizados, localização exata (bairro e rua), número do protocolo, valor investido e Relatório de Conclusão dos Serviços, devidamente assinado pelo fiscal responsável designado pelo Semaís
- b) Serviços em execução: Entrega de relatório atualizado contendo a descrição dos serviços em andamento, detalhamento técnico das atividades realizadas, percentual de execução, status atual, localização (bairro e rua), número do protocolo e valor correspondente à etapa concluída.
- c) Serviços não concluídos (pendentes): Apresentação de planilha detalhada contendo a descrição dos serviços contratados, status de execução, justificativa técnica para a não conclusão, localização (bairro e rua), número do protocolo e recomendações para continuidade ou ajustes necessários, a serem avaliadas pela equipe de fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

Executar os serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade daqueles;

Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.

É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA.

O fiscal do contrato poderá solicitar amostra do material utilizado a fim de verificar se este atende as especificações técnicas contidas no termo de referência.

11.2. DA CONTRATANTE

A Administração Pública, na qualidade de contratante, obriga-se a:

Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos, formas e condições estabelecidas no Projeto Básico e no instrumento contratual, observadas as disposições legais vigentes, especialmente quanto à regularidade da execução dos serviços e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Recusar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais fornecidos que apresentem defeitos, falhas, vícios ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta vencedora ou da documentação técnica aprovada.

Designar formalmente um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe registrar as ocorrências relevantes, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato.

Aplicar a avaliação de desempenho da contratada ao final da contratação, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, para fins de registro no Sistema de Gestão de Contratações e eventual impacto em futuras contratações.

Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à execução dos serviços, incluindo solicitações de correções, ajustes ou adequações técnicas necessárias para o cumprimento integral do objeto contratado.

Observar, durante toda a vigência contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsão legal e contratual, quando verificada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários para o fiel cumprimento do contrato, sempre que solicitado de forma fundamentada.

Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, conforme previsto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a verificação detalhada da qualidade e conformidade dos trabalhos realizados.

Registrar formalmente qualquer inconformidade nos serviços executados ou nos materiais fornecidos, indicando as razões técnicas e legais para sua recusa, de modo a assegurar a transparência e legalidade do processo.

12.DA COMPATIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do orçamento vigente de 2026 do Semaís.

13.FISCAL DO CONTRATO

A servidora Daiani Espindola, será a fiscal do contrato.

14.GESTOR DO CONTRATO

O Sr. Ricardo Orlandi será a fiscal do contrato.

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada com o fornecimento de materiais, manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública, efficientização e modernização na substituição de lâmpadas vapor de sódio/metálica para lâmpadas de LED, serviços de engenharia destinados à extensão ou expansão de rede de energia, elaboração de projetos para extensões ou expansão de rede, modernização da infraestrutura existente do sistema de iluminação, prestação de serviços de mão de obra de podas de árvores e vegetação em rede pública de energia e serviço de caminhão Munck para implantação ou remoção de postes de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

A iluminação pública é uma importante ferramenta de cidadania, para a utilização dos espaços públicos pela população, proporcionando bem-estar e segurança das pessoas. Sua finalidade está voltada exclusivamente em prover a claridade dos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

São muitas as funções da iluminação pública, mas podemos destacar o embelezamento de praças, prédios públicos e monumentos históricos, mas, a mais importante delas, é a de iluminar vias públicas durante a noite / madrugada, proporcionando mais segurança à população e ao tráfego de veículos e pedestres.

2 – PREVISÃO JUNTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto não se encontra no plano anual de contratações, no entanto é regularmente licitado por este Município.

3 – REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Após o recebimento formal da Ordem de Serviço, o prazo máximo para o início efetivo das obras de expansão ou modernização no local indicado será de até 05 (cinco) dias úteis, as demandas e solicitações serão encaminhadas a empresa vencedora do certame por e-mail, a qual deverá agendar visita com o fiscal do contrato para levantar as demandas e elaborar os projetos elétricos.

Para a execução integral e simultânea de todas as tarefas e serviços objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter permanentemente, sob sua exclusiva responsabilidade, equipe técnica mínima de trabalho composta pelos seguintes profissionais e qualificações:

a) 01 (um) Engenheiro Eletricista: Responsável Técnico principal do contrato, encarregado pelo planejamento, dimensionamento elétrico, emissão de ARTs e pela elaboração, assinatura e tramitação de todos os projetos e estudos junto à CELESC;

b) 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho: Profissional responsável por supervisionar todas as frentes de trabalho em campo, emitir as Análises Preliminares de Risco (APR), garantir o fornecimento de EPCs/EPIs e fiscalizar o cumprimento rigoroso das normas regulamentadoras federais e das sanções de segurança;

c) 01 (um) Eletricista de Linha Viva e Redes de Distribuição: Profissional habilitado com capacitação técnica específica para intervenções em circuitos energizados de média e baixa tensão e coordenação das manobras operacionais na rede;

d) 01 (um) Eletricista Auxiliar de Rede: Profissional qualificado para atuar nas frentes de infraestrutura pesada.

e) 01 (um) Ajudante de Eletricista / Motorista: Profissional devidamente habilitado para a condução de veículos pesados (caminhão munck e cesto isolado), responsável pelo suporte logístico terrestre das equipes operacionais.

Todos os profissionais envolvidos nas frentes de trabalho de campo deverão portar certificados válidos de conclusão e reciclagem das normas NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-10 Complementar (Sistema Elétrico de Potência - SEP) e NR-35 (Trabalho em Altura), sob pena de paralisação imediata das obras pela fiscalização e aplicação de penalidades.

Antes do início de cada intervenção física na rede, a equipe técnica deverá preencher e assinar a Análise Preliminar de Risco (APR) específica do local, mantendo uma via no veículo operacional para fins de auditoria do município.

A medição dos serviços será apurada mensalmente de forma fracionada. O recebimento provisório dar-se-á por meio da assinatura diária das planilhas de campo e

relatórios de ensaio pelos fiscais municipais. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante a conferência final do relatório de materiais aplicados, validação das aprovações/ligações efetuadas pela CELESC, conferência das horas técnicas e aferição das unidades de rede energizada (ULV) e desenergizada (USC), condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A CONTRATADA responderá civil, penal e administrativamente por qualquer sinistro, dano material causado ao patrimônio público ou privado, ou acidentes de trabalho decorrentes de falhas de sinalização, imperícia técnica ou descumprimento de normas de segurança durante a execução das obras. Caso ocorra qualquer embargo técnico por parte da CELESC devido a erro executivo da empresa, a CONTRATADA deverá refazer o serviço sob suas expensas imediatas, sem qualquer custo complementar ou reequilíbrio econômico para o erário municipal.

É obrigatória a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa aos serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

Qualificação Técnica

- a) Certificado de registro (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante (CREA).
- b) Certificado de registro (pessoa física), ENGENHEIRO ELETRICISTA, do responsável técnico pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante (CREA).
- c) Comprovação de que a licitante possui em sua equipe de execução um profissional habilitado como Técnico de Segurança do Trabalho, mediante apresentação de registro profissional ativo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou conselho de classe competente.
- d) Comprovação de que os responsáveis técnicos indicados nos itens anteriores façam parte do quadro de pessoal da empresa. A comprovação se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou contrato de prestação de serviços firmado com a empresa; ou caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo.
- e) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de engenharia elétrica compatíveis com o objeto licitado, contemplando obrigatoriamente parcelas de maior relevância técnica equivalentes a: obras/serviços de extensão de rede de média ou baixa tensão, instalação de infraestrutura de posteamento e montagem de subestações/transformadores de distribuição de energia elétrica. Registrado e acervado na entidade competente.
- f) Certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico (ENGENHEIRO ELETRICISTA) da licitante que comprove a execução de serviços de engenharia elétrica compatíveis com o objeto licitado. Registrado e acervado na entidade competente.
- g) Declaração de que cumpre as normas de destino ambiental correto, com tratamento de resíduos considerados inservíveis, através de certificado ou declaração, todos estes nas condições ambientais vigentes com a Política Nacional de Resíduos, ou contrato com empresa devidamente licenciada para executar o serviço.
- h) Declaração de compromisso de apresentar, em até 03 (três) dias úteis da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou a Homologação Técnica de Empreiteiras (HTE) vigentes, emitidos pela CELESC, comprovando a autorização técnica para intervir e executar serviços na rede da concessionária.
- i) O documento apresentado (CRC ou HTE) deverá comprovar formalmente que a empresa está autorizada pela concessionária local a executar, no mínimo, as

seguintes atividades correspondentes aos seus respectivos subgrupos técnicos: Serviços de Manutenção de Iluminação Pública; Serviços de Instalação de Iluminação Pública; Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea; Serviços de Construção de Redes de Distribuição Subterrâneas; e Serviços em Cadastro Técnico Georreferenciado de Redes de Distribuição.

Obs: Tal exigência fundamenta-se nos requisitos da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, a qual determina que as empresas prestadoras de serviços terceirizados que intervenham no Sistema Elétrico de Potência (SEP) devam possuir prévia qualificação e homologação junto à distribuidora.

A ausência de autorização técnica expedida pela CELESC impossibilitará a concessionária de autorizar os desligamentos programados e a posterior energização e atualização cadastral dos novos pontos, tornando a execução do objeto inviável por empresa não homologada.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A execução por conta própria, demandaria contratação de servidores e seus treinamentos para a execução dos trabalhos, além da aquisição de veículo preparado para realizar as manutenções, aquisição de EPI's para os servidores.

Por outro lado, a contratação da empresa, onde se repassa todo o ônus da prestação de serviços, se mostra a versão mais vantajosa, pois a empresa a ser contratada dilui os custos fixos entre outras atividades além da prestação de serviço para o município. A solução escolhida, em relação a outra apresentada, se mostra a mais viável em virtude de custos e tempo para a execução.

A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Analisaram-se contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio da consulta a outros atas/contratos disponíveis em plataformas eletrônicas de licitações, e também pesquisas junto a tabela SINAPI.

Nota-se que este valor leva em conta a aquisição da totalidade dos serviços constantes neste estudo, utilizando o valor médio das cotações levantadas em cada item, para chegar a este montante.

5 – DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$2.722.833,22

LINHA	REFERÊNCIA E CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUAN T.	PREÇO	
					UNITÁRIO O SEM BDI	TOTAL

1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.1 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

001	SINAPI	101 663	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	100,00	R\$ 33,57	R\$ 3.357,00
002	SINAPI	101 664	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	100,00	R\$ 34,94	R\$ 3.494,00
003	SINAPI	101 665	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	100,00	R\$ 40,84	R\$ 4.084,00
004	SINAPI	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	1.200,0 0	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00
005	SINAPI	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	600,00	R\$ 0,20	R\$ 120,00
006	SINAPI	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	1.200,0 0	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
007	ATA	CC A04	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA AL 4- 2AWG	UN	48,00	R\$ 38,16	R\$ 1.831,52
008	SINAPI	427	ALCA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *860* MM	UN	20,00	R\$ 11,10	R\$ 222,00
009	SINAPI	417	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	UN	144,00	R\$ 5,23	R\$ 753,12
010	SINAPI	112 73	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	40,00	R\$ 16,24	R\$ 649,60
011	SINAPI	112 72	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	60,00	R\$ 9,80	R\$ 588,00

012	SINAPI	112 75	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 4 (CAA 6/1)	UN	40,00	R\$ 3,93	R\$ 157,20
013	SINAPI	112 74	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 6 (CAA 6/1)	UN	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
014	ATA	CC A05	ANEL AMARRAÇÃO ISOLADOR PINO POLIMERICO	UN	96,00	R\$ 7,82	R\$ 750,72
015	SINAPI	101 538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	80,00	R\$ 66,16	R\$ 5.292,80
016	SINAPI	101 539	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	40,00	R\$ 109,61	R\$ 4.384,40
017	SINAPI	392 12	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 1,84	R\$ 11,04
018	SINAPI	392 11	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 1,65	R\$ 9,90
019	SINAPI	392 10	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 0,92	R\$ 5,52
020	SINAPI	392 08	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 0,50	R\$ 3,00
021	SINAPI	392 14	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 3,41	R\$ 20,46
022	SINAPI	392 13	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 2,41	R\$ 14,46
023	SINAPI	392 15	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 6,22	R\$ 24,88
024	SINAPI	392 09	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 0,60	R\$ 2,40
025	SINAPI	392 07	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 0,92	R\$ 7,36

026	SINAPI	392 16	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 8,67	R\$ 69,36
027	SINAPI	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	8,00	R\$ 1,43	R\$ 11,44
028	SINAPI	393 80	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1.000,0 0	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00
029	SUDECAP	11.9 2.32	BARRA GALVANIZADA A FOGO D= 3/8" X 3,4M (RE- BAR)	UN	10,00	R\$ 40,80	R\$ 408,00
030	ATA	CC A06	BOX RETO ALUMINIO 1 1/2	UN	24,00	R\$ 11,75	R\$ 282,00
031	ATA	CC A07	BRAÇO ANTI BALANÇO 25/35KV	UN	20,00	R\$ 64,65	R\$ 1.293,00
032	SINAPI	101 636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	100,00	R\$ 157,59	R\$ 15.759,00
033	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3M A 3,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	100,00	R\$ 231,43	R\$ 23.143,00
034	ATA	CC A08	BRAÇO TIPO C 25/35KV	UN	20,00	R\$ 209,23	R\$ 4.184,60
035	ATA	CC A09	BRAÇO TIPO L 25/35KV	UN	28,00	R\$ 209,23	R\$ 5.858,44
036	SINAPI	391 78	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 2,09	R\$ 12,54
037	SINAPI	391 77	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 1,89	R\$ 11,34
038	SINAPI	391 76	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 1,24	R\$ 7,44
039	SINAPI	391 74	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 0,94	R\$ 5,64

040	SINAPI	391 80	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 5,69	R\$ 34,14
041	SINAPI	391 79	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 5,04	R\$ 30,24
042	SINAPI	391 81	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 7,63	R\$ 30,52
043	SINAPI	391 75	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 1,15	R\$ 4,60
044	SINAPI	392 17	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 0,89	R\$ 7,12
045	SINAPI	391 82	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 10,73	R\$ 85,84
046	SINAPI	756 8	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	200,00	R\$ 0,61	R\$ 122,00
047	SINAPI	119 50	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	100,00	R\$ 0,20	R\$ 20,00
048	SINAPI	758 3	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	100,00	R\$ 0,41	R\$ 41,00
049	SINAPI	104 9	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"	UN	4,00	R\$ 8,98	R\$ 35,92
050	SINAPI	109 9	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360	UN	4,00	R\$ 6,87	R\$ 27,48

			GRAUS, DE 1 1/4"				
051	SINAPI	1050	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	UN	4,00	R\$ 4,70	R\$ 18,80
052	SINAPI	39678	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1/2"	UN	4,00	R\$ 2,77	R\$ 11,08
053	SINAPI	1101	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2 1/2"	UN	4,00	R\$ 29,63	R\$ 118,52
054	SINAPI	1100	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"	UN	4,00	R\$ 15,29	R\$ 61,16
055	SINAPI	39679	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3 1/2"	UN	4,00	R\$ 59,05	R\$ 236,20
056	SINAPI	1102	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360	UN	4,00	R\$ 44,18	R\$ 176,72

			GRAUS, DE 3"				
057	SINAPI	109 8	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3/4"	UN	4,00	R\$ 3,66	R\$ 14,64
058	SINAPI	105 1	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UN	4,00	R\$ 64,21	R\$ 256,84
059	SINAPI	419 53	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	96,00	R\$ 79,85	R\$ 7.665,60
060	SINAPI	419 54	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	100,00	R\$ 79,09	R\$ 7.909,00
061	SINAPI	392 57	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300,00	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
062	SINAPI	392 61	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	300,00	R\$ 37,13	R\$ 11.139,00
063	SINAPI	392 62	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	150,00	R\$ 59,13	R\$ 8.869,50

064	SINAPI	392 58	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	300,00	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
065	SINAPI	392 63	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	100,00	R\$ 102,24	R\$ 10.224,00
066	SINAPI	392 64	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 35 MM2	M	50,00	R\$ 141,64	R\$ 7.082,00
067	SINAPI	392 59	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	300,00	R\$ 15,05	R\$ 4.515,00
068	SINAPI	392 65	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 50 MM2	M	50,00	R\$ 192,29	R\$ 9.614,50
069	SINAPI	392 60	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	300,00	R\$ 23,05	R\$ 6.915,00
070	SINAPI	392 66	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 70 MM2	M	50,00	R\$ 290,17	R\$ 14.508,50
071	SINAPI	250 04	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0	KG	20,00	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20

			AWG				
072	SINAPI	250 02	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG	20,00	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20
073	SINAPI	374 09	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG	20,00	R\$ 56,06	R\$ 1.121,20
074	SINAPI	841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	20,00	R\$ 56,75	R\$ 1.135,00
075	SINAPI	250 05	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG	KG	20,00	R\$ 61,52	R\$ 1.230,40
076	SINAPI	250 03	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG	20,00	R\$ 62,45	R\$ 1.249,00
077	SINAPI	374 10	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG	20,00	R\$ 61,52	R\$ 1.230,40
078	SINAPI	842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	20,00	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
079	SINAPI	101 3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1.000,0 0	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
080	SINAPI	101 4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.000,0 0	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
081	SINAPI	346 02	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	600,00	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
082	SINAPI	346 07	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	300,00	R\$ 11,64	R\$ 3.492,00
083	SINAPI	346 09	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	300,00	R\$ 16,94	R\$ 5.082,00
084	SINAPI	346 18	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	500,00	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
085	SINAPI	346 21	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	200,00	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00
086	SINAPI	346 22	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	200,00	R\$ 23,85	R\$ 4.770,00
087	SINAPI	346 24	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	200,00	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00
088	SINAPI	346 27	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	50,00	R\$ 20,86	R\$ 1.043,00

089	SINAPI	346 29	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	50,00	R\$ 31,87	R\$ 1.593,50
090	SINAPI	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	200,00	R\$ 18,44	R\$ 3.688,00
091	SINAPI	868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	150,00	R\$ 26,28	R\$ 3.942,00
092	SINAPI	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	150,00	R\$ 38,71	R\$ 5.806,50
093	SINAPI	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	100,00	R\$ 55,14	R\$ 5.514,00
094	SINAPI	864	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO	M	40,00	R\$ 72,83	R\$ 2.913,20
095	SINAPI	346 41	CAIXA DE ATERramento EM CONCRETO PRE- MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	35,00	R\$ 124,93	R\$ 4.372,55
096	SINAPI	416 27	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	50,00	R\$ 208,24	R\$ 10.412,00
097	SINAPI	416 28	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	20,00	R\$ 382,71	R\$ 7.654,20
98	SINAPI	416 29	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	20,00	R\$ 486,27	R\$ 9.725,40
99	SINAPI	346 43	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERramento E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	4,00	R\$ 45,34	R\$ 181,36
100	SINAPI	414 80	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERramento OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	8,00	R\$ 52,56	R\$ 420,48
101	SINAPI	414 74	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERramento OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	10,00	R\$ 83,97	R\$ 839,70

102	SINAPI	414 75	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	4,00	R\$ 71,65	R\$ 286,60
103	SINAPI	397 46	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	40,00	R\$ 99,35	R\$ 3.974,00
104	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CINTA REDONDA GF 150MM A 200MM	UN	60,00	R\$ 49,06	R\$ 2.943,60
105	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CINTA REDONDA GF 210MM A 300 MM	UN	60,00	R\$ 54,67	R\$ 3.280,20
106	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CINTA REDONDA GF 310MM A 400 MM	UN	60,00	R\$ 62,07	R\$ 3.724,20
107	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR CUNHA TIPO A PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
108	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR CUNHA TIPO B PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
109	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR CUNHA TIPO I PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
110	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR	CONECTOR CUNHA TIPO II PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00

		ATO S					
111	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR CUNHA TIPO III PADRÃO CELESC	UN	200,00	R\$ 2,72	R\$ 544,00
112	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 95 MM2 CDP CONECTOR EMENDA FIOS/CABOS TIPO: DERIVACAO PERFURANTE MATERIAL: POLIMERO CAPACIDADE: 10 A 95 MM2 MODELO: CDP	UN	200,00	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
113	SUDECAP	11.9 2.31	CONECTOR DE PRESSÃO 35MM2 TEL- 5015/EQUIVALENTE	UN	10,00	R\$ 14,53	R\$ 145,30
114	SUDECAP	11.9 2.15	CONECTOR EMENDA E MEDIÇÃO PARA CABOS COBRE 16 A 50MM2	UN	10,00	R\$ 30,44	R\$ 304,40
115	SUDECAP	11.9 2.02	CONECTOR DE BRONZE COM FURO VERTICAL PARA CAPTOR	UN	10,00	R\$ 38,11	R\$ 381,10
116	SUDECAP	11.9 2.07	CONECTOR MINI-GAR 16 A 35MM2 PARA TERMINAIS AÉREOS	UN	10,00	R\$ 54,06	R\$ 540,60
117	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360°, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPÉRES, TENSÃO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES	UN	50,00	R\$ 241,17	R\$ 12.058,50

118	SUDECAP	SU DE CAP 11.1 4.69	CONDULETE APARENTE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2") REF 104401	UN	10,00	R\$ 15,32	R\$ 153,20
119	SUDECAP	SU DE CAP 11.1 4.70	CONDULETE APARENTE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4") REF 104402	UN	10,00	R\$ 17,42	R\$ 174,20
120	SUDECAP	SU DE CAP 11.1 4.71	CONDULETE APARENTE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1") REF 104403	UN	10,00	R\$ 27,76	R\$ 277,60
121	SINAPI	161 9	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	6,00	R\$ 176,64	R\$ 1.059,84
122	SINAPI	161 4	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	10,00	R\$ 273,38	R\$ 2.733,80
123	SINAPI	105 10	CRUZETA DE MADEIRA TRATADA, *90 X 115 X 2400* MM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	UN	6,00	R\$ 155,08	R\$ 930,48
124	SINAPI	345 19	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SEÇÃO, 90 X 90 MM	UN	20,00	R\$ 82,84	R\$ 1.656,80
125	SINAPI	262 1	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 100 MM (4")	UN	2,00	R\$ 250,94	R\$ 501,88
126	SINAPI	261 6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 15 MM (1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 7,10	R\$ 42,60
127	SINAPI	263 3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 8,03	R\$ 48,18

128	SINAPI	261 7	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 10,92	R\$ 65,52
129	SINAPI	261 8	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 24,86	R\$ 149,16
130	SINAPI	263 2	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	6,00	R\$ 30,32	R\$ 181,92
131	SINAPI	263 1	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	4,00	R\$ 44,51	R\$ 178,04
132	SINAPI	261 9	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2")	UN	6,00	R\$ 112,70	R\$ 676,20
133	SINAPI	262 0	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	2,00	R\$ 147,96	R\$ 295,92
134	SINAPI	120 33	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 8,94	R\$ 53,64
135	SINAPI	404 08	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 5,87	R\$ 35,22
136	SINAPI	392 76	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 5,29	R\$ 31,74
137	SINAPI	404 09	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 2,08	R\$ 8,32

138	SINAPI	392 77	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 14,29	R\$ 57,16
139	SINAPI	120 34	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 4,05	R\$ 24,30
140	SINAPI	392 73	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 3,05	R\$ 24,40
141	SINAPI	392 71	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 1,80	R\$ 14,40
142	SINAPI	392 72	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 2,21	R\$ 13,26
143	SINAPI	187 5	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 4,88	R\$ 29,28
144	SINAPI	187 4	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 4,03	R\$ 24,18
145	SINAPI	188 4	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 3,57	R\$ 14,28
146	SINAPI	187 0	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	R\$ 2,33	R\$ 9,32
147	SINAPI	188 7	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 20,26	R\$ 162,08
148	SINAPI	187 6	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 7,94	R\$ 63,52
149	SINAPI	187 7	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	R\$ 20,28	R\$ 162,24
150	SINAPI	187 9	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 2,36	R\$ 14,16
151	SINAPI	187 8	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 40,75	R\$ 244,50
152	SINAPI	346 23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	2,00	R\$ 47,72	R\$ 95,44
153	SINAPI	346	DISJUNTOR	UN		R\$ 48,46	R\$ 96,92

		16	TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A		2,00		
154	SINAPI	346 28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	2,00	R\$ 68,35	R\$ 136,70
155	SINAPI	346 86	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	20,00	R\$ 12,53	R\$ 250,60
156	SINAPI	346 53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	20,00	R\$ 8,45	R\$ 169,00
157	SINAPI	346 88	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	UN	4,00	R\$ 15,32	R\$ 61,28
158	SINAPI	347 09	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	6,00	R\$ 59,37	R\$ 356,22
159	SINAPI	347 14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	4,00	R\$ 70,91	R\$ 283,64
160	SINAPI	239 1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UN	4,00	R\$ 323,87	R\$ 1.295,48
161	SINAPI	237 4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	4,00	R\$ 367,43	R\$ 1.469,72
162	SINAPI	237 7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	4,00	R\$ 515,64	R\$ 2.062,56
163	SINAPI	239 3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	6,00	R\$ 863,51	R\$ 5.181,06
164	SINAPI	347 05	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	UN	2,00	R\$ 755,27	R\$ 1.510,54
165	SINAPI	347 07	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 KA	UN	2,00	R\$ 1.399,52	R\$ 2.799,04

166	SINAPI	238 8	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	2,00	R\$ 58,93	R\$ 117,86
167	SINAPI	346 06	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	2,00	R\$ 90,39	R\$ 180,78
168	SINAPI	237 0	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$ 10,95	R\$ 21,90
169	SINAPI	238 6	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$ 18,37	R\$ 36,74
170	SINAPI	346 89	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$ 28,78	R\$ 57,56
171	SINAPI	239 2	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	2,00	R\$ 73,50	R\$ 147,00
172	SINAPI	237 3	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	2,00	R\$ 103,56	R\$ 207,12
173	SINAPI	268 0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	20,00	R\$ 11,39	R\$ 227,80
174	SINAPI	268 4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	20,00	R\$ 10,36	R\$ 207,20
175	SINAPI	268 5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	20,00	R\$ 7,78	R\$ 155,60
176	SINAPI	267 3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
177	SINAPI	268 2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA	M	10,00	R\$ 27,15	R\$ 271,50
178	SINAPI	268 1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	10,00	R\$ 18,61	R\$ 186,10
179	SINAPI	268 6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA	M	6,00	R\$ 34,05	R\$ 204,30
180	SINAPI	267 4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	50,00	R\$ 4,98	R\$ 249,00
181	SINAPI	268 3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	M	6,00	R\$ 53,66	R\$ 321,96

182	SINAPI	211 28	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	50,00	R\$ 16,44	R\$ 822,00
183	SINAPI	404 00	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	100,00	R\$ 1,41	R\$ 141,00
184	SINAPI	404 01	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	M	100,00	R\$ 2,08	R\$ 208,00
185	SINAPI	404 02	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	100,00	R\$ 2,67	R\$ 267,00
186	ATA	CC A10	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 10K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	36,00	R\$ 12,86	R\$ 462,96
187	ATA	CC A11	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 2H, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	36,00	R\$ 11,44	R\$ 411,84
188	ATA	CC A12	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 3H, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	18,00	R\$ 14,18	R\$ 255,24
189	ATA	CC A13	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 6K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	18,00	R\$ 12,22	R\$ 219,96
190	ATA	CC A14	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 8K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	UN	12,00	R\$ 12,94	R\$ 155,28
191	ATA	CC A15	EMENDA PARA CORDA LUMINOSA COM DIÂMETRO 13MM	UN	40,00	R\$ 16,02	R\$ 640,80
192	ATA	CC A16	ESTRIBO BRAÇO TIPO L	UN	100,00	R\$ 27,35	R\$ 2.735,00
193	SINAPI	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1.000,0 0	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
194	SINAPI	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL	M	200,00	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00

			10 MM2				
195	SINAPI	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.000,00	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
196	SINAPI	944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	400,00	R\$ 4,54	R\$ 1.816,00
197	SINAPI	940	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	200,00	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
198	SINAPI	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	40,00	R\$ 78,10	R\$ 3.124,00
199	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	300,00	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
200	SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	500,00	R\$ 1,37	R\$ 685,00
201	SUDECAP	11.92.18	HASTE ALTA CAMADA 254 MICRONS 5/8"X2,40M	UN	36,00	R\$ 125,01	R\$ 4.500,36
202	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, TUBULAR, BASE E27. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. HOMOLOGADA PELA CELESC	UN	3.000,00	R\$ 23,16	R\$ 69.480,00
203	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, TUBULAR, BASE E40. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. HOMOLOGADA PELA CELESC	UN	1.250,00	R\$ 29,20	R\$ 36.500,00
204	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, TUBULAR, BASE E40. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. HOMOLOGADA PELA CELESC	UN	200,00	R\$ 33,49	R\$ 6.698,00

205	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, TUBULAR, BASE E40. SELO PROCEL GARANTIA: 12 MESES. HOMOLOGADA PELA CELESC	UN	200,00	R\$ 38,40	R\$ 7.680,00
206	SINAPI	422 47	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	400,00	R\$ 471,62	R\$ 188.648,00
207	SINAPI	422 48	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200,00	R\$ 547,82	R\$ 109.564,00
208	SINAPI	422 44	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200,00	R\$ 141,73	R\$ 28.346,00
209	SINAPI	422 46	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200,00	R\$ 289,51	R\$ 57.902,00
210	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FECHADA, PORTA-LÂMPADA E-40, PARA LÂMPADA ATÉ 400W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FECHADA, PORTA LÂMPADA E-40, PARA LÂMPADA ATÉ 400W	UN	50,00	R\$ 152,28	R\$ 7.614,00
211	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CONTRATOS	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTA LÂMPADA E-27, PARA LÂMPADA ATÉ 70W	UN	100,00	R\$ 95,50	R\$ 9.550,00
212	ATA	CC A17	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE ALUMÍNIO CA 2 AWG	UN	96,00	R\$ 9,57	R\$ 918,72
213	ATA	CC A18	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE ALUMÍNIO CAA 4 AWG	UN	40,00	R\$ 25,10	R\$ 1.004,00
214	ATA	CC A19	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 16MM²	UN	40,00	R\$ 13,51	R\$ 540,40
215	ATA	CC A20	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 25MM²	UN	40,00	R\$ 14,43	R\$ 577,20

216	ATA	CC A21	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 35MM²	UN	40,00	R\$ 9,73	R\$ 389,20
217	SINAPI	189 3	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 3,05	R\$ 152,50
218	SINAPI	190 2	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 2,22	R\$ 111,00
219	SINAPI	189 2	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 1,43	R\$ 71,50
220	SINAPI	190 1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 0,69	R\$ 34,50
221	SINAPI	190 7	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	30,00	R\$ 9,81	R\$ 294,30
222	SINAPI	189 4	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	30,00	R\$ 4,41	R\$ 132,30
223	SINAPI	189 6	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	R\$ 13,18	R\$ 263,60
224	SINAPI	189 1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	50,00	R\$ 1,02	R\$ 51,00
225	SINAPI	189 5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	R\$ 23,16	R\$ 463,20
226	ATA	CC A22	MANILHA SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO À FOGO 5000 DAN - PADRÃO CELESC	UN	18,00	R\$ 33,12	R\$ 596,16
227	SINAPI	100 862	SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R\$ 43,15	R\$ 4.315,00
228	SINAPI	100 861	SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	R\$ 39,74	R\$ 1.987,00
229	SINAPI	757 6	SUORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	12,00	R\$ 239,60	R\$ 2.875,20

230	SINAPI	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	100,00	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00
231	SINAPI	442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	60,00	R\$ 7,17	R\$ 430,20
232	SINAPI	441	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	100,00	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
233	SINAPI	431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	100,00	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
234	SINAPI	432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	100,00	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
235	SINAPI	429	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	50,00	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50
236	SINAPI	439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	50,00	R\$ 18,28	R\$ 914,00
237	SINAPI	433	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	25,00	R\$ 21,34	R\$ 533,50
238	SINAPI	437	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	25,00	R\$ 28,35	R\$ 708,75

239	SINAPI	117 90	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	25,00	R\$ 32,16	R\$ 804,00
240	SINAPI	445	PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 25KV, DIAMETRO 35MM, COMPRIMENTO *320* MM	UN	60,00	R\$ 55,70	R\$ 3.342,00
241	SINAPI	434 1	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	UN	120,00	R\$ 1,23	R\$ 147,60
242	SINAPI	433 7	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN	120,00	R\$ 3,11	R\$ 373,20
243	SINAPI	411 99	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	10,00	R\$ 710,29	R\$ 7.102,90
244	SINAPI	505 7	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	40,00	R\$ 961,60	R\$ 38.464,00
245	SINAPI	412 00	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	10,00	R\$ 1.382,48	R\$ 13.824,80
246	SINAPI	412 05	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN	6,00	R\$ 2.561,70	R\$ 15.370,20
247	SINAPI	412 02	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	6,00	R\$ 747,52	R\$ 4.485,12
248	SINAPI	412 03	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UN	10,00	R\$ 1.197,45	R\$ 11.974,50
249	SINAPI	133 39	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	6,00	R\$ 1.341,60	R\$ 8.049,60

250	SINAPI	412 09	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	6,00	R\$ 1.845,88	R\$ 11.075,28
251	SINAPI	411 98	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN	6,00	R\$ 1.964,11	R\$ 11.784,66
252	SINAPI	411 96	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	20,00	R\$ 623,02	R\$ 12.460,40
253	SINAPI	503 3	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	10,00	R\$ 818,00	R\$ 8.180,00
254	SINAPI	411 97	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	6,00	R\$ 1.215,03	R\$ 7.290,18
255	SINAPI	141 64	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	UN	10,00	R\$ 1.841,53	R\$ 18.415,30
256	SINAPI	141 65	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	6,00	R\$ 1.860,69	R\$ 11.164,14
257	SINAPI	505 0	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	20,00	R\$ 457,96	R\$ 9.159,20
258	SUDECAP	11.9 2.13	PRESILHA LATÃO 16 MM2 FURO COM DIÂMETRO DE 5MM	UN	80,00	R\$ 5,08	R\$ 406,40
259	SINAPI	398 01	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	2,00	R\$ 192,29	R\$ 384,58

260	SINAPI	397 94	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	20,00	R\$ 57,64	R\$ 1.152,80
261	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO/SÓDIO 070 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. PADRÃO CELESC	UN	1.000,0 0	R\$ 79,75	R\$ 79.750,00
262	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 150 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. PADRÃO CELESC	UN	500,00	R\$ 98,10	R\$ 49.050,00
263	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO/SÓDIO 250 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL	UN	200,00	R\$ 118,93	R\$ 23.786,00

			PORTARIA 454 INMETRO. PADRÃO CELESC				
264	3 BASE DE PREÇOS	ATA / CO NTR ATO S	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO/SÓDIO 400 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO. PADRÃO CELESC	UN	150,00	R\$ 146,85	R\$ 22.027,50
265	SUDECAP	11.5 5.01	RECEPTÁCULO DE PORCELANA NORMAL E27	UN	200,00	R\$ 32,03	R\$ 6.406,00
266	SUDECAP	11.5 5.02	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E40	UN	150,00	R\$ 32,03	R\$ 4.804,50
267	SINAPI	251 0	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	3.000,0 0	R\$ 32,03	R\$ 96.090,00
268	SINAPI	758 1	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	50,00	R\$ 5,81	R\$ 290,50
269	SINAPI	157 4	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	50,00	R\$ 1,53	R\$ 76,50
270	SINAPI	157 5	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	50,00	R\$ 1,82	R\$ 91,00
271	SINAPI	157 0	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1	UN	50,00	R\$ 0,91	R\$ 45,50

			FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5				
272	SINAPI	157 1	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	50,00	R\$ 1,19	R\$ 59,50
273	SINAPI	157 3	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	50,00	R\$ 1,41	R\$ 70,50
274	SINAPI	154 2	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN	50,00	R\$ 20,93	R\$ 1.046,50
275	SINAPI	159 1	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 120 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	50,00	R\$ 23,42	R\$ 1.171,00
276	SINAPI	923 35	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	36,00	98,70	R\$ 3.553,20
277	SINAPI	923 36	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	36,00	118,69	R\$ 4.272,84
278	SINAPI	923 37	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	36,00	153,82	R\$ 5.537,52
279	SINAPI	969 86	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50,00	R\$ 119,84	R\$ 5.992,00

280	SINAPI	969 85	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50,00	R\$ 79,94	R\$ 3.997,00
1.2 OBRAS E SERVIÇOS							
281	SINAPI	CC A01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA PARA LÂMPADAS DE LED	H	1.152,0 0	R\$ 369,39	R\$ 425.537,28
282	SINAPI	CC A02	INSPEÇÃO NOTURNA E CHECKUP DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	H	600,00	R\$ 123,77	R\$ 74.262,00
283	SINAPI	CC A03	LEVANTAMENTO, DESENHO, PROJETO E TRAMITAÇÃO JUNTO A CELESC PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE RUAS, SERVIDÕES, BECOS, DECORATIVOS, PRAÇAS ENTRE OUTROS	H	480,00	R\$ 235,46	R\$ 113.020,80
284	SINAPI	985 33	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 132,65	R\$ 6.632,50
285	SINAPI	985 34	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 366,51	R\$ 18.325,50
286	SINAPI	985 35	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 772,15	R\$ 38.607,50
287	SINAPI	985 32	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 34,72	R\$ 1.736,00
288	SINAPI	985 26	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00

289	SINAPI	985 27	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 250,62	R\$ 12.531,00
290	SINAPI	985 28	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	50,00	R\$ 330,31	R\$ 16.515,50
291	SINAPI	CC A24	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO	UN	172,00	R\$ 515,32	R\$ 88.635,04
292	SINAPI	104 790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	24,00	R\$ 123,90	R\$ 2.973,60
293	SINAPI	103 904	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	16,00	R\$ 148,49	R\$ 2.375,84
294	SINAPI	CC A25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA- RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV	UN	20,00	R\$ 946,79	R\$ 18.935,80
295	SINAPI	CC A26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA- RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 30 KV	UN	20,00	R\$ 1.116,09	R\$ 22.321,80
296	SINAPI	CC A27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA- RAIOS DE DISTRIBUICAO, TIPO FRANKLIN 350 MM	UN	20,00	R\$ 877,09	R\$ 17.541,80
297	SINAPI	102 102	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 11.536,2 7	R\$ 69.217,62
298	SINAPI	102 103	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO	UN	10,00	R\$ 12.820,1 4	R\$ 128.201,40

		SUPORE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020				
299	SINAPI 102 104	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 16.396,4 6	R\$ 98.378,76
300	SINAPI 102 106	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 25.179,3 2	R\$ 50.358,64
301	SINAPI 102 107	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 23 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 35.064,9 1	R\$ 70.129,82
302	SINAPI 102 109	SUPORE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	26,00	R\$ 88,51	R\$ 2.301,26
303	SINAPI 102 110	SUPORE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	26,00	R\$ 273,16	R\$ 7.102,16
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA: TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS + OBRAS E SERVIÇOS					R\$2.722.83 3,22

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de fornecimento de materiais, equipamentos,

manutenção e expansão da rede de iluminação pública, incluindo infraestrutura de posteamento, transformadores e projetos junto à concessionária, para atender as necessidades do Município de Canelinha e se dará através de Registro de Preços, que terá validade de 12 meses, admitindo-se prorrogação por igual período, conforme Lei 14.133/2021.

A presente contratação consiste na solução integrada de engenharia elétrica para prestação contínua de serviços de fornecimento de materiais, equipamentos, ampliação, modernização e expansão da rede de iluminação pública, incluindo infraestrutura de posteamento, transformadores e tramitação de projetos técnicos. A solução visa garantir a implantação de novas redes de energia com tecnologia LED, o acompanhamento planejado do crescimento urbano, o incremento da segurança pública e a máxima eficiência energética e econômica das instalações do Município de Canelinha.

Os serviços e as obras deverão ser executados em estrito cumprimento às normas técnicas vigentes e aos padrões de homologação da concessionária local, bem como às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, conforme as seguintes especificações operacionais: Todo e qualquer material fornecido deverá possuir, obrigatoriamente, o Certificado de Homologação de Produto vigente emitido pela CELESC, sendo sumariamente recusado qualquer item que não atenda aos padrões das normas técnicas da distribuidora (em especial a norma de redes aéreas N-321.0001).

Para cada obra de extensão ou ampliação de rede demandada, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela elaboração do projeto elétrico georreferenciado, anotação de responsabilidade técnica (ART/CREA) e toda a tramitação e aprovação junto ao sistema PEP/Agência Web da CELESC, arcando com os prazos de resposta até a emissão do parecer favorável de energização.

O cronograma de execução física das obras de expansão pesada que exijam desligamento programado do circuito existente deverá ser previamente articulado pela CONTRATADA junto à CELESC, mediante abertura de Nota de Serviço regulamentar, cabendo ao município apenas indicar a área prioritária de atendimento. Concluída a instalação física da nova rede, a CONTRATADA deverá emitir e entregar à fiscalização municipal o projeto definitivo executado, comprovando o protocolo final e a efetiva transferência do ativo para o cadastro técnico da concessionária.

A execução ocorrerá via Ata de Registro de Preços, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço pelo Semaís, detalhando o trecho ou a via pública objeto da expansão e os quantitativos máximos de materiais autorizados para aquela frente de trabalho. As equipes de execução da CONTRATADA deverão atuar devidamente uniformizadas, identificadas e equipadas com veículos de grande porte dotados de cestos aéreos isolados e guindautos (munck) que possuam laudos de isolamento elétrico e testes dielétricos válidos, garantindo a viabilidade técnica e o alcance operacional nas prumadas e redes de média e baixa tensão de Canelinha.

7 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme art. 28, inciso I e o § 2º, da Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação será o Pregão, na forma Eletrônica.

Seguindo o art. 82, inciso V, da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Decreto 11.462/2023, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem seguir o princípio do parcelamento, desde que seja viável tecnicamente e vantajoso economicamente. Esse princípio considera a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

No presente caso, optou-se pelo NÃO PARCELAMENTO do objeto, mantendo-o concentrado em um Lote Único Global. Esta decisão fundamenta-se nas especificidades técnicas, operacionais e de mercado descritas a seguir:

As obras de expansão, modernização luminotécnica para LED e engenharia de rede constituem um processo técnico homogêneo, interdependente e indivisível. A fragmentação do objeto (como separar o fornecimento de postes da instalação do transformador, ou o lançamento de cabos do projeto elétrico) geraria conflitos de compatibilidade em campo e de responsabilidade civil, visto que as diferentes empresas poderiam atribuir culpas recíprocas por atrasos na energização ou falhas de carga, descaracterizando a rotina operacional e atrasando o cronograma de expansão urbana.

A centralização de toda a demanda de materiais homologados e serviços de engenharia em um único lote atrai o interesse de grandes operadores do setor elétrico que possuem capacidade técnica robusta, gerando economia de escala e reduzindo os preços unitários na baliza do mercado regional.

Ademais, sob a perspectiva de engenharia e controle operacional, a manutenção de uma única empresa centraliza a responsabilidade integral pela garantia das novas redes implantadas e simplifica a interface com a concessionária local (CELESC), agilizando a liberação de cargas e a aprovação de projetos técnicos.

A adjudicação unificada confere ao Município de Canelinha maior segurança jurídica, padronização nos relatórios de medição de campo (por itens aplicados e horas técnicas de rede energizada ou desenergizada) e celeridade na liquidação mensal das despesas.

Conclui-se que o não parcelamento, consolidando a demanda em um lote único global, é a medida que melhor cumpre o mandamento legal e atende ao interesse público. Esta estratégia combina a necessária padronização e segurança operacional de engenharia elétrica com a busca pela proposta economicamente mais vantajosa para o erário, assegurando o contínuo desenvolvimento de infraestrutura, a valorização urbana e a regularidade dos serviços prestados à coletividade no Município de Canelinha.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir que a proposta escolhida seja a que ofereça a contratação mais vantajosa para o Município.

A presente contratação possibilitará o cumprimento das atividades da autarquia, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda dos usuários, bem estar de cada cidadão e consequentemente um melhor resultado ao desenvolvimento em todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural do Município de Canelinha.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PRÉVIAMENTE AO CONTRATO

Será previsto no edital e no contrato a fiscalização da presente licitação para acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de engenharia, ampliação e expansão da rede de iluminação pública e modernização luminotécnica é essencialmente uma medida de proteção social, valorização urbana e eficiência energética. Todavia, as intervenções físicas em campo, o fornecimento de novos equipamentos e a substituição tecnológica de luminárias antigas podem gerar impactos ambientais locais e resíduos específicos, os quais demandam a aplicação estrita das seguintes diretrizes e medidas mitigadoras:

A CONTRATADA deverá assegurar que as frentes de expansão de rede que demandem podas de árvores na faixa de servidão operem sob rigoroso critério técnico de engenharia florestal e fitossanitária, executando cortes limpos que não danifiquem a estrutura vital da vegetação e mitigando o risco de quedas de galhos sobre a fiação ou sobre as vias públicas.

Todos os resíduos verdes gerados pelas podas vegetais de galhos e ramos nas faixas de redes elétricas, bem como a remoção de raízes remanescentes, deverão ser triturados, transportados e destinados a locais ou empresas devidamente licenciados, impedindo o acúmulo inadequado de refugo vegetal nas vias públicas e pátios municipais, o que atrai vetores de doenças e eleva riscos de incêndio.

A substituição em larga escala de braços e luminárias antigas por tecnologia LED de alta eficiência atua diretamente como medida de baixo consumo de energia e preservação de recursos naturais.

Por conterem componentes químicos pesados e altamente tóxicos, a CONTRATADA será a única responsável pelo armazenamento seguro, descontaminação, reciclagem dos bulbos de vidro e destinação controlada dos refugos elétricos, em estrita consonância com os princípios da economia circular e os mandamentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Durante a implantação física de novas infraestruturas

pesadas, a CONTRATADA deverá aplicar técnicas de isolamento e contenção de poeira e detritos, realizando a demolição mecanizada e a recomposição imediata do pavimento em concreto simples, evitando impactos na mobilidade urbana e na saúde respiratória dos munícipes.

Conclui-se que a solução adotada transfere a responsabilidade operacional e o risco passivo da gestão de resíduos eletroeletrônicos e ambientais para o parceiro privado especializado.

Isso garante que o Município de Canelinha cumpra rigorosamente a legislação ecológica vigente através de procedimentos auditados e destinação ambientalmente correta, mitigando passivos ambientais em seu próprio território e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável.

13 – ANALISE DE RISCO

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
Entrega dos itens em desconformidade com as exigências técnicas	Média	Alto
Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa

Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado e da pesquisa de preço atual por bancos de preços públicos/privados ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação em desconformidade com as exigências técnicas
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos serviços prestados
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Fiscalização do objeto contratado. Caso haja desacordo, aplicação de novo prazo para entrega dos mesmos.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato.
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Finalizado este Estudo Técnico preliminar declaro viável esta contratação

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total R\$					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agência _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

A empresa declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços/produtos de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) do edital desse processo.

Assinatura do responsável

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____ , sediado no Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____

_____, do CPF nº _____, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canelinha – SC, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.
- Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços.
- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.
- Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.
- Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.
- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canelinha – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
- Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

- Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Canelinha, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO VI – DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____ CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Canelinha, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/SEMAIS/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO 027/SEMAIS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/SEMAIS/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CANELINHA**, por intermédio do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA - SEMAIS**, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ 82.562.893/0001-23, situado a Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC, neste ato representada pelo Diretor do SEMAIS, considerando o julgamento do Processo de Licitação 027/SEMAIS/2026 – Pregão Eletrônico 014/SEMAIS/2026, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa _____, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.

_____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-_____, de acordo com a classificação por ela alcançada e, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de fornecimento de materiais, equipamentos, manutenção e expansão da rede de iluminação pública, incluindo infraestrutura de posteamento, transformadores e projetos junto à concessionária, para atender as necessidades do Município de Canelinha de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as **especificações do Item 4** desta Ata;

2.2. Após o recebimento formal da Ordem de Serviço, o prazo máximo para o início efetivo das obras de expansão ou modernização no local indicado será de até 05 (cinco) dias úteis, as demandas e solicitações serão encaminhadas a empresa vencedora do certame por e-mail, a qual deverá agendar visita com o fiscal do contrato para levantar as demandas e elaborar os projetos elétricos.

2.2.1. A aprovação desses com as concessionária e energia local, é também de responsabilidade da Contratada, que deverá sinalizar a Prefeitura/Semais, da abertura e status do andamento do processo. Assim que aprovado, a

Contratada deverá imediatamente elaborar um orçamento dentro dos itens contidos no contrato para execução desta determinada obra.

2.2.2. Após a aprovação deste orçamento pela prefeitura, em conjunto da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá iniciar a execução da obra. Nos casos que algum material específico demande tempo de entrega deverá ser informado a prefeitura para análise.

Em situações de urgência, emergência ou calamidade pública, a Administração poderá solicitar atendimento extraordinário, devendo a contratada mobilizar sua equipe técnica operacional de prontidão imediata para os reparos necessários.

2.2.3. Locais de Prestação dos Serviços e Entrega:

A execução física das obras de expansão, fixação de postes, montagem de subestações transformadoras e instalação de luminárias de LED ocorrerá diretamente nas vias públicas, praças, servidões e logradouros indicados na respectiva Ordem de Serviço, dentro do território geográfico do Município de Canelinha.

2.2.4. Caso a fiscalização determine a substituição de componentes e declare que não possui interesse na guarda ou reversão dos itens velhos/inservíveis, a execução das atividades observará as seguintes condições:

2.2.5. Todo o recolhimento, acondicionamento seguro, transporte e destinação ambiental final adequada dos refugos será de inteira e exclusiva responsabilidade técnica, operacional e financeira da empresa contratada;

2.2.6. Não caberá ao Município de Canelinha qualquer pagamento complementar, repasse de custos ambientais ou taxa de descarte em decorrência da logística de desfazimento executada pela contratada.

2.2.7. Quando houver interesse do Município na guarda dos bens substituídos, a entrega física e descarga organizada deverão ser feitas diretamente no Almoxarifado Central do Município, sem custos adicionais de frete para a Administração.

2.2.8. Os serviços ordinários de engenharia e campo deverão estar disponíveis para execução conforme cronograma planejado e autorizado pelo Município, abrangendo os períodos diurno e noturno, de modo a atender plenamente a segurança viária e o fluxo urbano da coletividade.

2.2.9. Rito de Recebimento e Medição:

Recebimento Provisório: Realizado no ato da conclusão de cada frente de trabalho diária, mediante a fiscalização in loco do engenheiro ou técnicos municipais, conferência das quantidades de materiais aplicados e assinatura diária dos relatórios/diários de obra de campo.

2.2.10. Recebimento Definitivo: Ocorrerá mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a consolidação de todas as planilhas de campo do período, conferência do relatório analítico de engenharia apresentado pela contratada, validação técnica do Fiscal do Contrato quanto à conformidade dos serviços e o processamento da respectiva Nota Fiscal,

acompanhada das certidões de regularidade e dos comprovantes de destinação de resíduos elétricos.

2.2.11. Caso ocorra qualquer reprovação técnica nos materiais ou na montagem de rede por parte da equipe de fiscalização da CELESC, a CONTRATADA deverá sanar o problema e refazer as adequações de engenharia imediatamente, arcando com todos os custos operacionais de reexecução e reemissão de projetos, sem interrupção do cronograma e sem qualquer ônus para a Administração.

2.2.12. Após a conclusão e energização das novas redes de iluminação pública, a CONTRATADA assumirá integralmente a garantia técnica e civil do sistema instalado pelo período regulamentar estipulado em edital, obrigando-se a prestar assistência técnica e substituição imediata de componentes que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de montagem, mantendo o parque luminotécnico expandido em perfeito estado operacional.

2.2.13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Por manutenção preventiva e corretiva entenda-se a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, seja de rotina ou emergenciais.

2.2.14. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas para assegurar o seu funcionamento normal.

2.2.15. A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

2.2.16. Os serviços serão acionados através do Semaís de Canelinha, que receberão os pedidos dos munícipes via atendimento presencial ou pelas centrais telefônicas, gerando as ordens de serviços.

2.2.17. A contratada ficará obrigada a manter todas as informações atualizadas, informando o status de cada serviço, com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados.

2.2.18. Na manutenção preventiva as atuações da contratada se darão por meio de rondas noturnas, de forma planejada e organizada, devendo a mesma elaborar um roteiro contendo o itinerário e os dias programados.

2.2.19. A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda, pelo atendimento das solicitações dos munícipes, por determinação da FISCALIZAÇÃO, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

2.2.20. A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

Abaixo alguns dos serviços a serem executados:

20. Substituição de lâmpada;

21. Substituição de relê;
22. Substituição de reator;
23. Substituição ou conserto de base para relê;
24. Substituição ou conserto de chave magnética;
25. Substituição ou conserto de luminária;
26. Substituição ou conserto de braço;
27. Substituição ou conserto de conector;
28. Substituição ou conserto de bocal;
29. Substituição ou conserto de poste ornamental;
30. Substituição de disjuntor em chave magnética;
31. Substituição de disjuntor residual diferencial em poste ou braço ornamental;
32. Substituição ou conserto da fiação interna em braço da rede;
33. Substituição ou conserto de fiação em dutos subterrâneos;
34. Substituição ou conserto de fiação poste ou braço ornamental;
35. Conserto de emenda;
36. Substituição de parafusos, porcas e demais acessórios de fixação mecânica dos pontos de iluminação pública;
37. Substituição ou conserto de cabos elétricos de controle de iluminação pública em um vão (espaço entre dois postes);
38. Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com legislação vigente.

2.2.21. Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, mas fazem parte da execução global da manutenção do parque de iluminação pública do Município de Canelinha.

2.2.22. Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada. Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricitista irá substituir o relê. Se com a substituição do relê o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária. Esta somente deverá ser substituída se efetivamente comprovadamente estiver com defeito.

2.2.23. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública serão realizados pela equipe formada por 1 (um) eletricitista e 1 (um) motorista-ajudante de eletricitista.

2.2.24. Os serviços serão prestados no mínimo 04 (quatro) vezes por semana, podendo ser de segunda a sexta das 08h às 12h, das 13h às 17h ou as 18h às 22h caso necessário o serviço poderá ser prestado nos finais de semana e feriados (se houver necessidade).

2.2.25. A contratada deverá manter uma equipe de plantão, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos

de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular. Os atendimentos emergenciais que englobam sábados, domingos e feriados serão medidos e pagos conforme sua utilização;

2.2.26. As demandas e solicitações de manutenção de rede de árvores na rede de iluminação pública e demais serviços serão encaminhadas a empresa vencedora do certame por e-mail, a qual deverá agendar visita com o fiscal do contrato para levantar as demandas e elaborar o cronograma de execução dos serviços. A aprovação desses com a concessionária e energia local, é também de responsabilidade da Contratada, que deverá sinalizar a Autarquia, da abertura e status do andamento do processo.

2.2.27. Para a execução integral e simultânea de todas as tarefas e serviços objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter permanentemente, sob sua exclusiva responsabilidade, equipe técnica mínima de trabalho composta pelos seguintes profissionais e qualificações:

a) 01 (um) Engenheiro Eletricista: Responsável Técnico principal do contrato, encarregado pelo planejamento, dimensionamento elétrico, emissão de ARTs e pela elaboração, assinatura e tramitação de todos os projetos e estudos junto à CELESC;

b) 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho: Profissional responsável por supervisionar todas as frentes de trabalho em campo, emitir as Análises Preliminares de Risco (APR), garantir o fornecimento de EPCs/EPIs e fiscalizar o cumprimento rigoroso das normas regulamentadoras federais e das sanções de segurança;

c) 01 (um) Eletricista de Linha Viva e Redes de Distribuição: Profissional habilitado com capacitação técnica específica para intervenções em circuitos energizados de média e baixa tensão e coordenação das manobras operacionais na rede;

d) 01 (um) Eletricista Auxiliar de Rede: Profissional qualificado para atuar nas frentes de infraestrutura pesada.

e) 01 (um) Ajudante de Eletricista / Motorista: Profissional devidamente habilitado para a condução de veículos pesados (caminhão munck e cesto isolado), responsável pelo suporte logístico terrestre das equipes operacionais.

2.2.28. Todos os profissionais envolvidos nas frentes de trabalho de campo deverão portar certificados válidos de conclusão e reciclagem das normas NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-10 Complementar (Sistema Elétrico de Potência - SEP) e NR-35 (Trabalho em Altura), sob pena de paralisação imediata das obras pela fiscalização e aplicação de penalidades.

2.2.29. Antes do início de cada intervenção física na rede, a equipe técnica deverá preencher e assinar a Análise Preliminar de Risco (APR) específica do local, mantendo uma via no veículo operacional para fins de auditoria do município.

2.2.30. O prazo máximo tolerado para o início da mobilização das frentes de expansão, após o recebimento formal da Ordem de Serviço, será de até 05 (cinco) dias úteis, devendo a CONTRATADA garantir ritmo contínuo de trabalho para minimizar o tempo de ociosidade das vias públicas e os impactos no tráfego urbano local.

2.2.31. A medição dos serviços será apurada mensalmente de forma fracionada. O recebimento provisório dar-se-á por meio da assinatura diária das planilhas de campo e relatórios de ensaio pelos fiscais municipais. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante a conferência final do relatório de materiais aplicados, validação das aprovações/ligações efetuadas pela CELESC, conferência das horas técnicas e aferição das unidades de rede energizada (ULV) e desenergizada (USC), condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

2.2.32. A CONTRATADA responderá civil, penal e administrativamente por qualquer sinistro, dano material causado ao patrimônio público ou privado, ou acidentes de trabalho decorrentes de falhas de sinalização, imperícia técnica ou descumprimento de normas de segurança durante a execução das obras. Caso ocorra qualquer embargo técnico por parte da CELESC devido a erro executivo da empresa, a CONTRATADA deverá refazer o serviço sob suas expensas imediatas, sem qualquer custo complementar ou reequilíbrio econômico para o erário municipal.

2.2.33. É obrigatória a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa aos serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

2.2.34. DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

Serão fornecidos pela contratante:

- A CONTRATANTE irá disponibilizar para a CONTRATADA quando necessário um veículo Ford Ranger, placa MJA7E41 com escada giratória 9 metros para veículos de médio e grande porte em aço e madeira com apoio frontal. Este veículo somente poderá ser utilizado em caso de emergência e se porventura o veículo a ser fornecido pela contratada não estiver em condições de uso, sendo glosado da medição mensal o valor proporcional aos dias que este foi utilizado.

2.2.35. SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO

Os serviços de eventos compreendem a instalação de luminárias, instalação elétricas em portais, pavilhões, tendas, ruas e iluminação decorativa em praças.

A contratada poderá ser solicitada para atendimentos a eventos municipais, disponibilizando uma equipe habilitada, de acordo com a necessidade do Município.

2.3. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir o que estiver danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

2.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

2.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Semaís;

2.6. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.7. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução dos serviços contratados.

2.8. A proponente vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

2.9. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

2.10. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.11. Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

2.12. Por ocasião da prestação dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserve-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

2.13. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.14. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.15. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

2.16. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$

4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

5.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

5.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária (preferencialmente Banco do Brasil), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.

5.1.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

5.1.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o órgão gerenciador.

5.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.2.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

5.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

5.3. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e do aceite do Fiscal do contrato.

6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

6.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada nesta ata.

6.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

7. DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações referentes ao exercício 2026.

7.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante, através do fiscal do contrato, acompanhará os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A Gestão deste contrato será realizada pelo **Sr. Ricardo Orlandi**.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.6. O objeto licitado será recebido:

8.6.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

8.7. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.8. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar o fornecimento dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.7. Deverá fornecer os serviços buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;

9.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao fornecimento dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

9.1.12. Implantação de programa de integridade pela detentora, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.13. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

9.1.14. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

9.1.15. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da detentora;

9.1.16. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

9.1.17. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimentos dos materiais solicitados;

9.1.18. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.1.19. Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos materiais zelem pelo patrimônio público;

9.1.20. Substituir, sempre que solicitado pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

9.1.21. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos do Município ou terceiros;

9.1.22. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços;

9.1.23. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

9.1.24. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

9.1.25. São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:
Executar os serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

9.1.26. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

9.1.27. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.1.28. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

9.1.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

9.1.30. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

9.1.31. Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade daqueles;

9.1.32. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.

9.1.33. É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA.

9.1.34. O fiscal do contrato poderá solicitar amostra do material utilizado a fim de verificar se este atende as especificações técnicas contidas no termo de referência.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.6. Executar o pagamento à detentora de acordo com a quantidade dos serviços solicitados e entregues mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.

9.2.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

9.2.9. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda o fornecimento dos materiais;

9.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora.

9.2.12. A Administração Pública, na qualidade de contratante, obriga-se a:

Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos, formas e condições estabelecidas no Projeto Básico e no instrumento contratual,

observadas as disposições legais vigentes, especialmente quanto à regularidade da execução dos serviços e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.2.13. Recusar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais fornecidos que apresentem defeitos, falhas, vícios ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta vencedora ou da documentação técnica aprovada.

9.2.14. Designar formalmente um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe registrar as ocorrências relevantes, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato.

9.2.15. Aplicar a avaliação de desempenho da contratada ao final da contratação, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, para fins de registro no Sistema de Gestão de Contratações e eventual impacto em futuras contratações.

9.2.16. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à execução dos serviços, incluindo solicitações de correções, ajustes ou adequações técnicas necessárias para o cumprimento integral do objeto contratado.

9.2.17. Observar, durante toda a vigência contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

9.2.18. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsão legal e contratual, quando verificada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

9.2.19. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários para o fiel cumprimento do contrato, sempre que solicitado de forma fundamentada.

9.2.20. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, conforme previsto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a verificação detalhada da qualidade e conformidade dos trabalhos realizados.

9.2.21. Registrar formalmente qualquer inconformidade nos serviços executados ou nos materiais fornecidos, indicando as razões técnicas e legais para sua recusa, de modo a assegurar a transparência e legalidade do processo.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três

inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa,

poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

12.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

12.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

12.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

- a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b. As informações sobre os titulares envolvidos;
- c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
- d. Os riscos relacionados ao incidente;
- e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

12.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

12.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

12.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os materiais objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Canelinha (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

CANELINHA (SC), xx de xxxx de 2026.